



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

EDITAL (ATUALIZADO CONFORME A RETIFICAÇÃO Nº 01)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(25/06/2026 – 09h00)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(20/07/2026 – 08h45)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(20/07/2026 – 09h00)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(20/07/2026 – 09h15)**

SISTEMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER, IMPLANTAR E LOCAR SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE SANEAMENTO. INCLUI CONVERSÃO DE DADOS, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E AUTOMAÇÃO DOS SETORES COMERCIAL E OPERACIONAL.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

INTERVALO DE LANCES: **R\$50,00 (cinquenta reais).**

Torna-se público que o Diretor do SAAE, por meio do Sr. Eleandro de Souza Fraga, Decreto Municipal n.º 4.480 de 06 de novembro de 2023, sediado no Município de Paraisópolis/MG, na Praça São Benedito, n.º 100, Centro, Cidade de Paraisópolis/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, Decreto Municipal n.º 4.366/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer, implantar e locar sistema de software integrado de informações gerenciais de saneamento. Inclui conversão de dados, validação, treinamento de usuários e automação dos setores comercial e operacional do Saae de Paraisópolis/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado global (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9.1. Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

2.9.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI.

2.9.3. O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas - PCP .

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente pelo PCP – Portal de Compras Públicas.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br , sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;
- e) conter prazo de prestação de serviço de link de internet deverá ser imediata a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.
- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Pelo menos 01 (um) atestado comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação:

- Comprovação de gestão de base de dados comerciais de saneamento com atendimento concomitante a, no mínimo, 5.000 (cinco mil) consumidores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.2. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item

11.1.4. O Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.5. O intervalo de lances será de: **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

14.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, **2 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no art. 36 do Decreto n.º Municipal n.º 4.366/2023, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

16.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. COMO CONDIÇÃO DE VERIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA OFERTADO, O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ REALIZAR A PROVA DE CONCEITO, A SER EXECUTADA NO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUINDO RIGOROSAMENTE O ROTEIRO DE TESTES, CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NESSE DOCUMENTO (TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I); SENDO QUE A NÃO REALIZAÇÃO, A RECUSA INJUSTIFICADA OU A REPROVAÇÃO NOS TESTES, POR DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE E DESEMPENHO, RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E NA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE SUBSEQUENTE PARA O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

MESMO PROCEDIMENTO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/2021, NO QUE COUBEREM.

17.11. A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PDC) SERÁ EFETUADA PELO PREGOEIRO POR MEIO DO CHAT DA PLATAFORMA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONTENDO A DATA, HORÁRIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO.

17.11.1. A PROVA DE CONCEITO (PDC) SERÁ REALIZADA NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO FORMAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR. TODO O PROCEDIMENTO SERÁ INTEGRALMENTE GRAVADO EM ÁUDIO E VÍDEO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A PUBLICIDADE DOS ATOS E A SEGURANÇA JURÍDICA DO CERTAME.

17.12. AS GRAVAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, POSSIBILITANDO AOS DEMAIS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO REALIZADA, BEM COMO O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

17.13. A PROVA DE CONCEITO SERÁ CONDUZIDA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 017/2026, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

19.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20. DO CONTRATO

20.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, e-mail, ou outro meio de comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do Contrato, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4. O Contrato a ser consignado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.4.1. A duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

assinatura, na forma do disposto no artigo 105, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção do Contrato na forma do artigo 137, sem ônus para qualquer das partes.

20.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) o SAAE poderá optar pela anulação do processo licitatório e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.5. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

21.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

21.2. O SAAE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Autarquia.

21.3. Os locais da instalação dos equipamentos estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX – Induzir a Administração a erro;
- XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei n.º 14.133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

VIII - Impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n.º 3.815/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301.17.122.2001.3.3.90.40.00 – Ficha 13

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

24.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Paraisópolis/MG.

24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do SAAE de Paraisópolis, aba licitações: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br/licitacoes.

24.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro no SAAE por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Apêndice “A” do Anexo I – Características Gerais do Sistema;
- Apêndice “B” do Anexo I – Descritivo Técnico (Requisitos Técnicos);
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo da Minuta de Contrato.

Paraisópolis/MG, 24 de junho de 2026

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, hospedagem em nuvem, suporte técnico, treinamento e locação de sistema informatizado integrado de gestão comercial 100% WEB. O objeto inclui a conversão de dados com validação de sua consistência, bem como o treinamento dos usuários, visando atender às demandas de automação dos setores comercial e operacional do SAAE de Paraisópolis/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O sistema a ser contratado deverá contemplar as funcionalidades necessárias para a automação e gerenciamento das atividades inerentes ao setor de contas e consumo do Saae de Paraisópolis/MG, abrangendo os serviços dos seguintes Módulos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	Módulo de Gestão de Acessos e Permissões	Mensal	12
1	2	Módulo de Solicitações e Requerimentos	Mensal	12
1	3	Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço	Mensal	12
1	4	Módulo de Faturamento e Controle de Consumo	Mensal	12
1	5	Módulo de Cobrança e Gestão de Protestos Cartorários	Mensal	12
1	6	Módulo de Gestão e Controle da Dívida Ativa	Mensal	12
1	7	Módulo de Atendimento Presencial e Suporte ao Usuário	Mensal	12
1	8	Módulo de Autoatendimento Digital (Portal Web)	Mensal	12
1	9	Módulo de Autoatendimento Presencial (TOTE M Interativo)	Mensal	12
1	10	Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem	Mensal	12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

1	11	Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS): Cessão mensal de no mínimo 10 (dez) licenças de uso de software de gerenciamento de ordens de serviço em campo – Plataforma Online, devendo a solução disponibilizar licenciamento ilimitado de usuários para o SAAE, sem custos adicionais, permitindo a utilização de quantidade superior ao mínimo exigido, conforme a necessidade da Autarquia	Mensal	12
1	12	Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo iOS e Android)	Mensal	12
1	13	Módulo de Atendimento Automatizado via Chatbot API Oficial da Meta (WhatsApp Business Platform)	Mensal	12
1	14	Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução	Horas	200
1	15	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional	Serviço	1

1.3. Observações:

- 1.3.1. O Município de Paraisópolis/MG possui, atualmente, população aproximada de 20.445 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil) habitantes.
- 1.3.2. O número de ligações de água no município encontra-se em torno de 10.000 (dez mil).
- 1.3.3. O sistema será utilizado por aproximadamente **10 (dez) usuários**, podendo ser esse número maior, conforme necessidade do Saae. Esses usuários serão servidores dos setores envolvidos na gestão comercial do SAAE.

1.4. A solução a ser contratada deverá estar em plena conformidade com as características gerais do sistema descritas no **Anexo I**, bem como atender aos requisitos técnicos estabelecidos no **Anexo II** deste **Termo de Referência**, garantindo eficiência operacional, segurança da informação e estrita observância às normas e legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

1.4.1 Os módulos apresentados correspondem à totalidade das funcionalidades que devem ser absorvidas pela solução objeto desta contratação, assegurando a plena execução das atividades operacionais da entidade contratante. Contudo, em razão do planejamento estratégico e da discricionariedade administrativa, a instalação e a ativação dos módulos poderão ocorrer de forma faseada, conforme decisão da Autarquia, sem prejuízo ao cumprimento das exigências contratuais e regulatórias.

1.4.2. A contratação será realizada por módulo, sendo os custos mensais proporcionais àqueles efetivamente contratados e ativados, com as necessidades operacionais e orçamentárias da entidade. Compete exclusivamente à Administração deliberar quais módulos serão implementados e em que momento ocorrerá sua instalação, de acordo com suas necessidades operacionais e orçamentárias.

1.4.3. Continuidade e Abrangência dos Serviços: A solução contratada deverá assegurar a continuidade operacional e contemplar a integração de todos os sistemas de gestão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

utilizados pelo órgão, observando as especificações técnicas do edital e os padrões de qualidade e interoperabilidade definidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais normas aplicáveis.

1.4.4. Integração e Padronização: Considerando a necessidade de compatibilização e integração dos sistemas de gestão comercial e operacional, os módulos integrantes da solução deverão ser estruturados de forma padronizada, obedecendo critérios técnicos que promovam eficiência funcional, interoperabilidade e segurança da informação. Tal padronização visa evitar redundâncias, garantir a sustentabilidade técnica e econômica da solução e assegurar conformidade com as diretrizes normativas vigentes.

1.4.5. O modelo de contratação modular tem por finalidade assegurar economicidade, flexibilidade e aderência às demandas da entidade contratante, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), de amplo fornecimento e disponibilidade no mercado, sendo utilizadas nas entidades públicas de todas as esferas.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade dos serviços, além de economicidade para os cofres públicos, tendo em vista a redução de gastos anuais com publicação e controle de prazos anuais.

1.4. Do Prazo

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente tendo como base a variação de índice oficial que melhor atenda às peculiaridades do caso concreto e represente o menor percentual de reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela Contratada.

1.4.4. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

2.1.A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 18, 28, 105, 107 e 114, bem como nas demais disposições aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Setor de Contas e Consumo do SAAE de Paraisópolis/MG quanto à modernização, automação e integração dos processos comerciais e operacionais, por meio da disponibilização, implantação e locação de um sistema (software) integrado de informações gerenciais.

2.3. As rotinas de leitura, faturamento, arrecadação, atendimento ao usuário, cadastro técnico e manutenção operacional demandam uma solução tecnológica capaz de assegurar agilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

2.4. A contratação visa otimizar os processos internos, reduzir falhas humanas, aumentar a transparência e o controle das informações, além de melhorar o atendimento ao usuário e elevar a eficiência na gestão do saneamento básico municipal.

2.5. O atendimento desta demanda é, portanto, essencial para garantir a adequada gestão comercial e operacional, contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada consiste na implantação e locação de um sistema informatizado integrado de gestão comercial e administrativa, hospedado em nuvem dedicada (*cloud computing*), com módulos interoperáveis destinados à automação, controle, integração e monitoramento de todos os processos operacionais do SAAE de Paraisópolis/MG.

3.2. A contratação contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, abrangendo o planejamento, implantação, treinamento, operação assistida, suporte contínuo e evolução tecnológica da solução. O sistema deverá permitir a modernização e integração das áreas administrativas, financeiras, comerciais e técnicas da Autarquia.

3.3. Etapas da Solução:

a) Planejamento e Preparação

a.1) Levantamento e análise das rotinas atuais, definição de parâmetros operacionais e identificação das integrações necessárias com sistemas já utilizados pelo SAAE.

a.2) Importação e conversão integral da base de dados existente, garantindo a integridade, rastreabilidade e continuidade dos registros históricos.

a.3)Elaboração de cronograma detalhado de implantação, com definição de prazos, responsáveis e ambientes (homologação, testes e produção).

b) Implantação e Configuração



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

b.1) Instalação da solução em ambiente de nuvem dedicada, com segregação entre os ambientes de produção e homologação, garantindo alta disponibilidade, desempenho e segurança da informação.

b.2) Parametrização dos módulos de acordo com as necessidades do SAAE, sem exigir customizações onerosas ou dependência técnica exclusiva da contratada.

b.3.) Migração dos dados legados e testes de validação, assegurando a fidelidade e integridade das informações migradas.

c) Treinamento e Operação Assistida

c.1) Treinamento operacional presencial para todos os módulos contratados, voltado aos servidores e gestores, garantindo a autonomia do corpo técnico da Autarquia.

c.2) Disponibilização de manual técnico e material de apoio digital para os usuários.

c.3) Acompanhamento presencial (“in loco”) até a consolidação plena do domínio operacional dos usuários.

d) Suporte Técnico e Manutenção

d.1) Atendimento remoto via telefone, chat e e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

d.2) Manutenção corretiva, preventiva e legal, sem custos adicionais à Administração.

d.3) Atualizações automáticas da solução sempre que houver lançamento de nova versão, sem necessidade de intervenção manual do usuário ou interrupção do serviço.

e) Desenvolvimento e Customizações

e.1) Customizações e evoluções sob demanda, conforme prioridade estabelecida pelo SAAE, respeitando o banco de horas técnicas contratado.

e.2) Adequações decorrentes de novas exigências legais ou regulamentares deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Autarquia.

f) Segurança e Governança Digital

f.1) O sistema deverá atender aos princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

f.2) Cópias de segurança automáticas e diárias deverão ser mantidas em ambiente externo (backup offsite), além de cópia local redundante.

f.3) Todos os dados serão de propriedade exclusiva do SAAE, vedada qualquer restrição de acesso ou bloqueio pela contratada.

g) Sustentabilidade e Impacto Organizacional

g.1) A solução reduzirá o uso de papel e impressões, substituindo fluxos manuais por processos digitais, contribuindo com a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética.

g.2) Promoverá maior transparência e controle social, permitindo acesso a informações via autoatendimento, portal web e aplicativo móvel.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

3.4. O sistema deverá possuir arquitetura nativa web, acessível via navegador (HTML5/HTTPS), responsiva e compatível com os principais sistemas operacionais Windows, Linux e macOS), sem a necessidade de instalação de plug-ins adicionais.

3.5. O banco de dados deverá ser relacional e seguro, permitindo integridade referencial, rastreabilidade, auditoria de acessos e restauração automatizada de backups.

3.6. A solução contratada deverá possuir arquitetura modular, escalável e de fácil manutenção, permitindo futuras expansões e integração com novos sistemas, conforme o disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Dessa forma, o objeto abrange todas as etapas de planejamento, implantação, operação e manutenção, garantindo interoperabilidade, continuidade do serviço, transparência administrativa e conformidade com as boas práticas de governança pública digital.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, pois a natureza da contratação não causa impactos negativos relevantes.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.4. Da Prova de Conceito

4.4.1. Demonstração Técnica da Solução Ofertada

4.4.1.1. A Prova de Conceito será realizada presencialmente, na sede do SAAE de Paraisópolis/MG, em ambiente real de execução do sistema, desde que atendidas integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Termo.

4.4.1.2. A convocação para realização da prova de conceito (pdc) será efetuada pelo pregoeiro por meio do chat da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, contendo a data, horário e demais informações necessárias à sua realização.

4.4.1.3. A prova de conceito (PDC) será realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Todo o procedimento será integralmente gravado em áudio e vídeo, com o objetivo de garantir a transparência, a publicidade dos atos e a segurança jurídica do certame.

4.4.1.4. As gravações serão disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação, possibilitando aos demais licitantes o acompanhamento da demonstração realizada, bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

como o exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de interposição de recursos, nos termos da legislação vigente.

4.4.1.5.. A PROVA DE CONCEITO SERÁ CONDUZIDA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 017/2026, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.4.1.6. A empresa melhor classificada deverá realizar a demonstração técnica da solução ofertada perante a comissão de avaliação, com o objetivo de verificar a conformidade da proposta com o objeto da contratação e garantir que a solução ofertada atenda plenamente às **necessidades operacionais e funcionais** do SAAE de Paraisópolis/MG, especialmente no que se refere à integração entre módulos, desempenho, usabilidade, segurança da informação e adequação à legislação vigente.

4.4.1.7. A realização da Prova de Conceito, será de inteira responsabilidade do licitante convocado, o qual deverá assegurar, às suas expensas, todos os meios, recursos tecnológicos, infraestrutura e condições necessárias para a adequada execução da demonstração, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência. O eventual insucesso na realização da prova, decorrente de falhas ou limitações relacionadas à modalidade escolhida, não eximirá o licitante das consequências previstas, inclusive quanto à sua desclassificação.

4.4.2. Condições Gerais Demonstração Técnica

4.4.2.1. A avaliação técnica da Demonstração será conduzida por Comissão n.º 017/2026, composta por 02 (dois) servidores, designados por Portaria do Diretor do SAAE.

4.4.2.2. Essa Comissão será responsável por acompanhar, registrar e emitir parecer conclusivo sobre o desempenho da solução demonstrada.

4.4.2.3. A contratante disponibilizará ambiente controlado e infraestrutura de rede para a execução da Demonstração.

4.4.2.4. Não será permitido o uso de ambiente remoto da empresa licitante, salvo se previamente autorizado e auditável pelo SAAE.

4.4.2.3. O objetivo da Demonstração é verificar na prática o funcionamento real do sistema ofertado, utilizando dados simulados ou fornecidos pelo SAAE, conforme a natureza do módulo avaliado.

4.4.2.4. A licitante deverá apresentar o sistema completo, com as funcionalidades operacionais implementadas, sem uso de protótipos, simulações parciais ou telas estáticas.

4.3. Prazos e Procedimentos

4.3.1. O prazo para execução da demonstração será de até 3 (três) dias úteis consecutivos, prorrogável uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

4.3.2. Durante a execução da Demonstração poderão participar servidores das áreas de Tecnologia da Informação, Comercial e Administrativa do SAAE, além dos membros da Comissão de Licitação, que acompanharão e registrarão o resultado em ata circunstanciada.

4.4. Critérios de Avaliação

4.4.1.1. A demonstração contemplará a avaliação da totalidade dos módulos, funcionalidades e itens previstos no Anexo II deste Termo de Referência, correspondendo a 100% do escopo funcional exigido, sendo a aferição dos índices de conformidade realizada sobre o conjunto integral da solução apresentada, e não de forma individualizada por módulo:

- a) Atendimento mínimo de 90% dos requisitos obrigatórios e 80% (oitenta por cento) dos itens desejáveis listados no anexo II deste Termo de Referência;
- b) Integração entre módulos, sem inconsistências ou falhas de comunicação;
- c) Tempo de resposta das principais funcionalidades (máximo de 3 segundos por transação simples);
- d) Usabilidade e navegabilidade compatíveis com ambiente web responsivo;
- e) Conformidade com requisitos de segurança da informação e LGPD;
- f) Execução correta das rotinas de backup e auditoria de acessos;
- g) Estabilidade operacional durante toda a execução da demonstração.

4.4.1.2. A Demonstração terá caráter eliminatório, sendo considerada aprovada apenas a licitante que atingir o índice mínimo de conformidade técnica estabelecido.

4.4.1.3. Serão desclassificadas as licitantes que:

- a) não atingirem o índice mínimo de conformidade técnica, consistente no atendimento de, no mínimo, 90% dos requisitos obrigatórios e 80% dos itens desejáveis, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência;
- b) apresentarem sistema com falhas de integração entre módulos, inconsistências operacionais, instabilidade durante a demonstração ou dependência de procedimentos manuais que comprometam o pleno atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos;
- c) utilizarem protótipos, vídeos, imagens ou slides no lugar de ambiente funcional;
- d) não atenderem aos requisitos mínimos definidos neste Termo.
- e) não comparecerem na data agendada, não apresentarem justificativa ou não concluírem a demonstração dentro do prazo estabelecido.

4.4.5. Registro e Resultado

4.4.5.1. O resultado da Demonstração será formalizado em Ata Técnica de Avaliação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pela licitante participante, contendo:

- a lista de requisitos testados;
- a descrição das funcionalidades apresentadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- o percentual de atendimento alcançado;
- eventuais falhas observadas;
- o parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação.

4.4.5.2. A Ata Técnica será encaminhada ao Pregoeiro para análise e deliberação, compondo o processo administrativo de julgamento.

4.4.5.3. Em caso de reprovação da licitante melhor classificada, será convocada a próxima colocada para realização de nova Demonstração, respeitando-se a ordem de classificação.

4.4.6. Disposições Complementares

4.4.6.1. As despesas com deslocamento, equipamentos, licenças temporárias ou quaisquer outros insumos necessários à Demonstração correrão exclusivamente por conta da licitante, sem ônus para o SAAE.

4.4.6.2. A aprovação na Demonstração não exime a futura contratada do cumprimento integral das especificações, tampouco implica aceitação definitiva do sistema pela Administração.

4.4.6.3. O não cumprimento das exigências previstas neste item implicará desclassificação imediata da proposta técnica e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ APRESENTAR COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, COMPROVAÇÃO QUE DETÉM A PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU POSSE LEGÍTIMA DOS SOFTWARES OFERTADOS, ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS AUTORAIS OU DE TERCEIROS, ASSIM COMO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NO INPI.

5.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos prazos para Adequações

5.1.1. Após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada terá no máximo até 90 (noventa) dias corridos para implementar o sistema conforme aprovado na demonstração.

5.2. Etapas de Execução

Etapa 1 – Planejamento e Levantamento Técnico

5.2.2- A contratada deverá realizar levantamento técnico e diagnóstico funcional junto às áreas administrativas, financeiras e operacionais do SAAE, identificando fluxos, integrações e parametrizações necessárias.

Etapa 2 – Migração e Conversão de Dados

5.2.3. A contratada será responsável pela extração, conversão e importação integral da base de dados atual para a nova plataforma, mantendo a integridade e consistência das informações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

5.2.4. Deverão ser realizados testes de validação da migração, com acompanhamento da equipe do SAAE, assegurando equivalência entre os registros antigos e os migrados.

5.2.5. O processo de migração não poderá causar indisponibilidade dos serviços essenciais, devendo ser executado, se necessário, preferencialmente fora do horário de expediente.

Etapas 3 – Implantação e Configuração do Sistema

5.2.6. A implantação ocorrerá por módulos, conforme o cronograma acordado entre as partes.

5.2.7. Cada módulo deverá ser configurado, parametrizado e validado individualmente antes da entrada em produção.

5.2.8. O sistema deverá estar hospedado em ambiente de nuvem dedicado, com alta disponibilidade (mínimo de 99,5% de uptime mensal) e monitoramento ativo 24h.

5.2.9. É vedado o armazenamento de dados em dispositivos locais ou servidores sem controle de acesso e auditoria.

Etapas 4 – Treinamento e Operação Assistida

5.2.10. A contratada deverá realizar treinamento presencial (“in loco”) para os servidores e gestores do SAAE, abrangendo todos os módulos implantados.

5.2.11. O treinamento deverá incluir simulações práticas e orientações operacionais para usuários administrativos e técnicos.

5.2.12. Após o treinamento, será iniciada a fase de operação assistida, durante a qual técnicos da contratada acompanharão o uso do sistema até a estabilização dos processos.

5.2.13. Serão disponibilizados manuais digitais, de fácil compreensão, para consulta contínua dos usuários.

Etapas 5 – Suporte Técnico e Manutenção

5.2.14. Após a implantação, a contratada deverá assegurar suporte técnico remoto (telefone, chat e e-mail) durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.2.15. O suporte deverá contemplar:

- a) esclarecimento de dúvidas de operação;
- b) correção de erros e falhas;
- c) acompanhamento de performance;
- d) atualização automática das versões;
- e) manutenção preventiva e legal.

5.2.16. Chamados críticos, que impactem a operação do sistema, deverão ser respondidos em até 2 (duas) horas úteis e solucionados em até 8 (oito) horas úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Etapa 6 – Evoluções e Customizações

5.2.17. O contrato contemplará horas técnicas para customização e desenvolvimento sob demanda, conforme solicitação do SAAE e disponibilidade prevista.

5.2.18. Toda customização deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do contrato e documentada em relatório técnico com registro de versão.

5.2.19. Atualizações decorrentes de mudanças legais ou normativas deverão ser implementadas sem ônus adicional, garantindo a aderência do sistema à legislação vigente.

Etapa 7 – Backup, Segurança e Governança Digital

5.2.20. A contratada deverá implementar rotinas automáticas de backup diário, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, garantindo restauração completa mediante solicitação.

5.2.21. O ambiente deverá possuir certificação de segurança, conexão criptografada (HTTPS/TLS) e controle de acesso baseado em perfil de usuário.

5.2.22. Os dados armazenados e processados no sistema são de propriedade exclusiva do SAAE, vedada qualquer limitação de acesso ou dependência tecnológica da contratada.

5.3. Condições Gerais

5.3.1. A contratada deverá garantir continuidade integral dos serviços, sem interrupção ou degradação da performance durante a vigência contratual.

5.3.2. Qualquer intervenção técnica programada deverá ser previamente comunicada ao SAAE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.3. Em caso de falha crítica, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos de contingência, assegurando a restauração do sistema e dos dados em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Condições para aferição do serviço e pagamento

5.4.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado em duas modalidades distintas, conforme a natureza das atividades executadas:

5.4.1.1. Pagamento Único pela Implantação, Migração e Treinamento dos Módulos

5.4.1.2. A contratada fará jus ao pagamento correspondente à implantação, migração e treinamento somente após:

- a conclusão integral das atividades do módulo;
- a validação técnica e operacional do sistema pela equipe do SAAE;
- a emissão do Termo de Homologação e Aceite pela fiscalização do contrato.

5.4.1.3. O pagamento referente a essa etapa será único, realizado por módulo implantado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

e homologado, conforme planilha de composição de preços apresentada e aceita no processo licitatório.

5.4.1.4. Em hipótese alguma será efetuado pagamento parcial ou antecipado por módulo em fase de implantação, parametrização ou testes, sendo exigido o funcionamento estável e validado para liberação do valor.

5.4.1.5. O pagamento será processado mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de:

- Relatório de implantação e migração de dados;
- Termo de aceite e homologação assinado pela fiscalização;
- Declaração de inexistência de pendências técnicas.

5.4.1.6. Caso o módulo implantado apresente falhas graves, o pagamento poderá ser suspenso ou glosado, até que o serviço seja devidamente corrigido e novamente homologado.

5.4.2. Pagamentos Mensais pela Cessão de Uso e Suporte

5.4.2.1. Após a homologação de cada módulo, iniciará a fase de cessão de uso, suporte técnico e manutenção, com pagamento mensal proporcional aos módulos efetivamente operacionais e em perfeito funcionamento.

5.4.2.2. O pagamento mensal abrangerá:

- cessão de direito de uso dos módulos ativos;
- suporte técnico remoto e presencial;
- manutenção preventiva, corretiva e legal;
- atualizações automáticas de versão;
- hospedagem e backup em nuvem dedicada.

5.4.2.3. O valor mensal será proporcional à quantidade de módulos em uso, conforme a tabela de preços contratada.

5.4.2.4. Módulos não implantados, suspensos ou em correção não gerarão direito a pagamento.

5.4.2.5. O pagamento mensal será condicionado à comprovação de disponibilidade mínima de 99,5% (*uptime*) e à inexistência de falhas operacionais que comprometam a prestação do serviço.

5.4.2.6. A contratada deverá apresentar mensalmente:

- Relatório de disponibilidade (*uptime*);
- Relatório de suporte e manutenção realizados;
- Termo de atesto de funcionamento emitido pela fiscalização.

5.4.2.7. Havendo interrupções superiores ao limite contratual, falhas reiteradas ou descumprimento dos níveis de serviço (SLA), o pagamento será glosado proporcionalmente ao período de indisponibilidade ou à extensão da falha.

5.5. Disposições Correlatas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

5.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas para cada natureza de serviço:

- uma referente à implantação, migração e treinamento (pagamento único);
- outra referente à cessão de uso e suporte mensal (pagamento recorrente).

5.5.2. Em caso de rescisão contratual, suspensão ou interrupção de módulos, o SAAE pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e homologados até a data da rescisão, sem indenizações ou compensações adicionais.

5.5.3. Nenhum pagamento será interpretado como aceite definitivo da execução contratual, podendo o SAAE exigir correções ou ajustes posteriores, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.0. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. Ficam designados como fiscais do contrato: Vladimir Marcondes da Silveira

6.1.1.2. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - auxiliar o GESTOR DO CONTRATO, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.2. O FISCAL DE CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

6.3. Caberá ao Gestor do Contrato: Edson Anchieta Rangel

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.4. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7.0. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será realizado: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho;

7.2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 16 (dezesesseis) dias úteis contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

corrente indicados pelo CONTRATADO, conforme Decreto Municipal n.º 4.449/2023, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O SAAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.

IV- Débito da licitante para com o SAAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.7. Cientificar o Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

10.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.18. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

10.1.19. Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

10.1.20. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:

10.1.21. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

10.1.22. Manter *backup* adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina.

10.1.23. Disponibilizar a infraestrutura completa do ambiente computacional (hardware e software) e das redes de telecomunicação, necessários à completa operacionalização da solução.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.4.1. Atender prontamente quaisquer chamados efetuados pelo Saae de Paraisópolis/MG no horário comercial compreendido de 07h00min as 18h00min.

11.4.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem a prévia e expressa autorização do Saae de Paraisópolis/MG.

11.4.3. Observar as normas que regulamentam a prestação do serviço contratado.

11.4.4. Refazer, por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações, sem ônus ao Saae de Paraisópolis/MG.

11.4.5. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes do contrato firmado.

11.4.6. Instalar o sistema de sua propriedade no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato

11.4.7. Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

11.4.8. Alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto objeto da presente licitação.

11.4.9. Aceitar todas as determinações de rotina e disciplina próprias do Saae de Paraisópolis/MG.

11.4.10. Exercer as atividades inerentes à direção, coordenação, administração e execução do serviço ora contratado, durante toda a vigência do contrato, obedecendo ao Projeto de Implantação apresentado em sua proposta técnica.

11.4.11. Responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens do Saae de Paraisópolis/MG e/ou terceiros.

11.4.12. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Saae de Paraisópolis/MG ou a terceiros, em decorrência direta da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao Contrato firmado.

11.4.13. Substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

características e especificações técnicas e/ou com as quantidades estabelecidas, verificadas no ato de seu recebimento, segundos as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.4.14. Adequar o sistema às exigências da legislação federal, estadual e municipal, inclusive em caso de superveniência de alterações normativas, promovendo as devidas atualizações dentro dos prazos legais aplicáveis. O não cumprimento no tempo hábil exigido pela legislação implicará a responsabilidade exclusiva da contratada pelas penalidades, multas e demais encargos decorrentes

11.4.15. Manter o “SISTEMA” tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela contratada, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do contratante sem ônus adicional.

11.4.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagem, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, bem como tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

11.4.17. Responsabilizar-se pelas despesas diretamente necessárias à completa realização do objeto.

11.4.18. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais dele.

11.4.19. Prestar suporte técnico à contratante, sempre que solicitado, em horário comercial, das 07h às 18h, atendendo às demandas formais de suporte e às solicitações de informações técnicas relativas à utilização e ao manuseio dos produtos e serviços, conforme as necessidades dos servidores a serviço da contratante.

11.4.20. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do Saae de Paraisópolis/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

11.4.21. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento **sigiloso** por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do Saae de Paraisópolis/MG.

11.4.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

11.2. Substituir, de imediato, às suas expensas, o(s) produto(s) e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros.

11.3. A empresa contratada pelo SAAE deverá sanar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todas as pendências relativas aos itens obrigatórios e desejáveis que, porventura, não tenham sido considerados plenamente satisfatórios na fase de demonstração. O



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

descumprimento implicará notificação pelo gestor e pelo fiscal do contrato e, caso não seja regularizado no prazo estabelecido, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

12.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13.0 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0 ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.0 EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.1.3 Indenizações e multas.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1, deste **Termo de Referência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.366/2023, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis/MG, 22 de junho de 2026.

VLADIMIR MARCONDES DA SILVEIRA

Coordenador de Contas e Consumo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Apêndice “A” do Anexo I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema deverá ser flexível e amplamente parametrizável, permitindo sua adaptação às necessidades operacionais da Contratante e às futuras alterações normativas ou de gestão.

Deverá garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A solução deverá operar por meio de módulos integrados e compatíveis com a estrutura da entidade, assegurando autonomia funcional dos departamentos e plena interoperabilidade entre os processos administrativos e operacionais. É vedada qualquer prática que exija redigitação de dados ou uso de arquivos não estruturados, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O sistema deverá assegurar integração automática com os sistemas de contabilidade e com o cadastro técnico de redes, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, sem manipulação manual de arquivos, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, inciso II, da mesma Lei, o sistema deverá ser escalável e interoperável com futuras soluções tecnológicas que venham a ser contratadas, sem ônus adicional à Administração, dentro dos limites contratuais.

Migração

O sistema a ser contratado deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a importação integral (migração) da base de dados atualmente em uso pela autarquia municipal, garantindo a preservação e integridade de todos os dados cadastrais, bem como do histórico completo de movimentações realizadas até a presente data.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e transparência na Administração Pública, é vedada qualquer exigência que implique a necessidade de redigitação manual de informações já registradas, devendo a migração ocorrer de forma automatizada e segura.

Ainda, em consonância com o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o sistema deverá assegurar a interoperabilidade e a integridade dos dados migrados, sem perda ou comprometimento da confiabilidade, garantindo plena rastreabilidade e conformidade com as normas de governança digital e gestão pública.

O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como eventuais sanções contratuais, garantindo que a solução tecnológica contratada esteja alinhada às diretrizes legais e às melhores práticas de administração pública.

Implantação e Treinamento

Durante a fase de implantação do sistema objeto da contratação, a empresa contratada deverá proceder com a efetiva instalação e configuração da solução tecnológica no ambiente de rede e nas estações de trabalho de todos os utilizadores da entidade municipal, abrangendo a totalidade dos seus ambientes operacionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que define a necessidade de adequada capacitação dos servidores e usuários dos sistemas adquiridos pela Administração Pública, deverá ser disponibilizado treinamento técnico a todos os usuários, de modo a assegurar que estes possam assumir pleno domínio da operação do sistema comercial. Esse treinamento deverá ser ministrado em conformidade com as melhores práticas de capacitação tecnológica e gestão pública, garantindo a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a contratada deverá manter um profissional técnico especializado presencialmente nas dependências da autarquia municipal até que seja consolidado o pleno domínio dos usuários sobre a operação do sistema. Essa fase de estabilização deverá ser formalmente concluída por meio de Termo de Conclusão da Implantação e Aceite, a ser emitido pelo gestor responsável pelo setor de Contas e Consumo da Autarquia, atestando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação do sistema às necessidades operacionais da entidade contratante.

O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e outras sanções cabíveis, garantindo a plena execução do contrato em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Suporte

A empresa contratada deverá manter equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados para prestar suporte contínuo aos usuários da autarquia municipal, garantindo a resolução de dúvidas operacionais relacionadas ao uso do sistema comercial. Esse suporte deverá incluir a orientação necessária para a correta utilização da solução, especialmente em casos em que a documentação fornecida ou o treinamento realizado sejam omissos ou apresentem ambiguidades, assegurando o pleno atendimento às necessidades operacionais da entidade contratante.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de capacitação contínua dos usuários, a empresa contratada deverá disponibilizar treinamento remoto para novos usuários sempre que solicitado pela entidade contratante, garantindo a adequada transmissão do conhecimento para a correta operação do sistema.

O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais de atendimento remoto, incluindo telefone, chat e e-mail, de modo a garantir acessibilidade e eficiência na resolução de demandas, em conformidade com as melhores práticas de governança digital e prestação de serviços públicos.

O atendimento deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, excetuando-se os feriados nacionais. O não cumprimento dessas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e demais sanções cabíveis, conforme estabelecido no contrato, resguardando a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Treinamento e Suporte “In Loco”

Encerrada a fase de implantação do sistema, e na hipótese de necessidade de suporte técnico presencial nas dependências do Saae de Paraisópolis/MG, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente qualificados e com pleno domínio do uso do sistema.

A equipe de profissionais devidamente qualificados e com pleno domínio do uso do sistema deverá ser capaz de realizar treinamentos para novos usuários, bem como oferecer acompanhamento técnico e orientação especializada para garantir a correta utilização da solução contratada, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos para o adequado uso das soluções contratadas, tais atividades presenciais deverão ser contempladas no escopo da contratação, sendo cobertas pela carga horária técnica previamente estabelecida no contrato.

Manutenção

A empresa proponente deverá manter equipe técnica composta por profissionais qualificados, incluindo analistas de sistemas, programadores e especialistas com domínio das regras de negócio da entidade contratante, devidamente disponíveis para a identificação e diagnóstico de condições de erro ou mau funcionamento da solução a ser contratada. O atendimento deverá seguir os fluxos, níveis e prazos de resposta estabelecidos contratualmente, garantindo a celeridade e eficiência na resolução de eventuais falhas.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a empresa proponente deverá assegurar o pleno funcionamento da solução a ser contratada, realizando todas as correções necessárias para sanar erros ou falhas operacionais identificadas pela entidade contratante (manutenção corretiva), sem custos adicionais.

A empresa contratada deverá garantir a total conformidade da solução com as normativas vigentes, incluindo as exigências da legislação federal, estadual e municipal, bem como as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes (manutenção legal).

1. Desenvolvimento

A empresa proponente deverá manter equipe técnica qualificada, composta por analistas de sistemas, programadores e profissionais com conhecimento especializado nas regras de negócio da entidade contratante, assegurando o atendimento de eventuais demandas relacionadas a alterações, ampliações, melhorias e/ou customização da solução a ser contratada, conforme as necessidades específicas da Administração Pública.

A customização da solução a ser contratada será realizada conforme demanda e prioridade da entidade contratante, de modo a garantir que eventuais alterações, aprimoramentos ou adaptações ocorram de acordo com as necessidades operacionais e estratégicas da Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, tais customizações deverão ser devidamente planejadas e executadas dentro dos limites da carga horária técnica prevista no contrato para suporte e evolução da solução.

Caso as customizações ultrapassem a carga horária contratual ou envolvam alterações evolutivas de maior complexidade, os custos correspondentes poderão ser custeados por meio de termo aditivo contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e fundamentados na necessidade de aprimoramento da solução para melhor atendimento às exigências da entidade contratante.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a execução contratual ocorra dentro dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá garantir a adequação contínua da solução contratada às exigências legais e regulamentares aplicáveis, sem ônus adicional para a entidade contratante, sempre que tais ajustes forem decorrentes de normativas federais, estaduais, municipais ou de exigências impostas por órgãos reguladores.

As adaptações que não decorrerem de exigências legais ou regulamentares e cujas especificações não estejam previamente definidas no objeto da presente contratação deverão ser executadas mediante utilização da carga horária técnica prevista contratualmente para suporte e evolução da solução.

Segurança

A empresa proponente deverá implementar e manter uma infraestrutura robusta de backup da base de dados da entidade contratante, assegurando a realização de cópias de segurança automáticas e diárias. Essa medida visa mitigar os riscos associados à perda de informações decorrentes de ataques cibernéticos (hackers), infecção por códigos maliciosos (vírus) ou incidentes diversos que possam comprometer a integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados armazenados.

Nos termos dos princípios da segurança da informação e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e na Lei nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programas de Computador), as cópias de segurança deverão ser armazenadas em ambiente externo às dependências da entidade contratante, garantindo a redundância necessária para a proteção dos dados. Adicionalmente, deverá ser mantida uma duplicata interna para viabilizar a rápida recuperação dos dados em caso de falhas operacionais ou incidentes de segurança.

Fica expressamente assegurado que todos os dados armazenados são de propriedade exclusiva da entidade contratante, vedada qualquer restrição de acesso ou condicionamento à sua utilização pela empresa contratada. A solução utilizada para gerenciamento da base de dados (SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados) não gera qualquer direito sobre a propriedade, posse ou controle das informações da entidade contratante, conforme estabelecido na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo sanções administrativas, multa contratual e demais medidas cabíveis.

Tecnologia

A solução a ser contratada deverá contemplar, em sua totalidade e conforme as funcionalidades descritas no presente Termo de Referência, uma arquitetura “nativa WEB”. Não serão admitidas soluções do tipo “DESKTOP”, ainda que disponibilizadas por meio de ferramentas de acesso remoto ou tecnologias similares, garantindo conformidade com os princípios da eficiência e modernização tecnológica da Administração Pública, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação e a base de dados deverão estar integralmente disponíveis em ambiente de computação em nuvem dedicada (“cloud computing”), acessível via Internet, assegurando escalabilidade, disponibilidade e segurança da informação. Todos os custos referentes à hospedagem da solução serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo à entidade contratante a gestão da infraestrutura de equipamentos internos necessários ao funcionamento do sistema.

A aplicação e o banco de dados devem estar totalmente disponíveis “on-line” em ambiente de “nuvem dedicada” à Internet (“cloud computing”).

A proponente deve detalhar os requisitos mínimos que estes equipamentos devem ter para permitir acessar a aplicação.

Arquitetura

A solução a ser contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos arquiteturais:

- Hospedagem em nuvem dedicada (Cloud Computing);
- Arquitetura em três camadas (separação entre interface, lógica de negócios e camada de dados);
- Segregação de ambientes (desenvolvimento, homologação e produção);
- Ausência de triggers na camada de dados para lógica de negócios, garantindo padronização e interoperabilidade;
- Integração entre os módulos por meio de base de dados, assegurando consistência e rastreabilidade das informações;
- Balanceamento de carga, garantindo desempenho adequado conforme demanda da entidade contratante;
- Desenvolvimento baseado em linguagem orientada a objetos, promovendo modularidade e manutenção eficiente;
- Arquitetura distribuída em microsserviços, virtualizados em Docker/Kubernetes, permitindo escalabilidade, atualização contínua e manutenção independente, reduzindo períodos de inatividade do sistema.
- O acesso à solução deverá ser realizado exclusivamente via domínio utilizando o protocolo HTTPS, com certificado digital válido, sendo expressamente vedado o acesso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

direto via IP, garantindo a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.

- A segurança de acesso à solução deverá incluir a validação por CAPTCHA, prevenindo acessos automatizados por bots e reforçando a integridade da aplicação.

A solução deverá possibilitar configuração personalizada dos níveis de segurança de autenticação, incluindo:

- Definição de quantidade mínima e máxima de caracteres para senhas;
- Exigência de caracteres maiúsculos, minúsculos e caracteres especiais na senha do operador;
- Estabelecimento de bloqueio temporário do operador após tentativas de login malsucedidas além do limite admissível.

A solução deverá oferecer comunicação em tempo real entre os usuários e o servidor por meio de tecnologia socket, permitindo notificações de atualização dos microsserviços e alterações realizadas por outros usuários em tempo real.

A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows, Linux e macOS.

A solução deverá prever atualizações automáticas, garantindo que sempre que houver o lançamento de uma nova versão, o sistema seja atualizado sem necessidade de intervenção manual do usuário ou interrupção da aplicação.

Exceção: Somente em casos devidamente justificados e caracterizados como de extrema necessidade, poderá ser permitida a utilização de ambiente local, desde que suas características especiais sejam indispensáveis para o correto funcionamento da aplicação, devendo ser previamente validadas pela entidade contratante.

Interface Com o Usuário

A solução deverá possuir interface totalmente baseada em HTML/Web, permitindo acesso via navegador de Internet, sem necessidade de instalação de plug-ins adicionais no equipamento do usuário.

Compatibilidade com Navegadores: A solução deverá oferecer suporte às versões mínimas dos seguintes navegadores: Microsoft Edge 95.0 e superiores, Google Chrome 95.0 e superiores, Mozilla Firefox 95.0 e superiores, Internet Explorer 11.0 e superiores

Responsividade e Experiência do Usuário: A interface da solução deverá ser responsiva, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos, incluindo notebooks, tablets, smartphones, smart TVs e demais equipamentos.

O sistema deverá conter avisos e mensagens em língua portuguesa, assegurando a clareza das informações e acessibilidade ao usuário.

A interface deverá indicar transações demoradas, alertando o usuário sobre processos de longa duração e possuir controle eficiente de consultas on-line, otimizando a experiência do usuário.

Materiais de Suporte e Capacitação: A solução deverá disponibilizar uma seção de vídeos explicativos (manuais interativos) para orientar os usuários sobre as principais funcionalidades do sistema, garantindo capacitação contínua.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Banco De Dados

A solução a ser contratada deverá utilizar Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Relacionais (SGBDR), assegurando a integridade relacional de todas as informações registradas, garantindo a consistência, rastreabilidade e segurança dos dados da entidade contratante.

A empresa contratada será responsável por garantir a gestão eficiente do banco de dados, abrangendo os seguintes aspectos:

- Controle de desempenho do banco de dados, assegurando otimização contínua dos processos e consultas, evitando impactos na operação da solução;
- Gerenciamento da alocação de espaço, prevenindo falhas decorrentes de esgotamento de recursos e garantindo armazenamento adequado conforme a demanda da entidade contratante;
- Monitoramento da demanda dos usuários, ajustando a capacidade do banco de dados de acordo com a utilização e crescimento do volume de dados, evitando degradação de performance;
- Gerenciamento de índices, buscando otimizar o desempenho da solução mediante a implementação de técnicas eficientes de indexação de dados;
- Configuração de backup e segurança, assegurando a implementação e gestão dos mecanismos de produção e recuperação de cópias de segurança, utilizando técnicas como espelhamento, replicação e outras metodologias recomendadas para garantir a continuidade operacional e evitar interrupções na execução dos serviços.

Backup e Recuperação de Dados:

A empresa contratada deverá garantir a configuração automática de backup do banco de dados, respeitando os seguintes critérios:

- Automação dos backups nos horários pré-estabelecidos pela entidade contratante, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados;
- Possibilidade de download dos backups via interface da solução, garantindo que a entidade contratante tenha total controle sobre suas informações e possa realizar restaurações conforme necessário.

Desempenho

A solução a ser contratada deverá garantir um desempenho adequado às necessidades da entidade contratante, assegurando alta disponibilidade, escalabilidade e eficiência no processamento de dados e na execução das operações do sistema. Para tanto, a empresa contratada deverá implementar e manter os seguintes requisitos técnicos:

- Ambiente Multiprocessamento: A solução deverá operar em ambiente multiprocessamento, permitindo a utilização simultânea de múltiplos núcleos e processadores para otimizar o desempenho e assegurar eficiência no processamento de requisições.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- Balanceamento de Carga: A arquitetura da solução deverá suportar balanceamento de carga, distribuindo dinamicamente o processamento entre diferentes servidores e recursos computacionais, garantindo alto desempenho e estabilidade, especialmente em momentos de maior demanda.
- Recursos de Hardware: A solução deverá ser projetada para aproveitar os recursos de hardware disponíveis, otimizando a execução de processos de forma eficiente e garantindo compatibilidade com diferentes configurações de infraestrutura da entidade contratante.
- Paralelismo Intraprocessual: A solução deverá ser capaz de executar processos em paralelo dentro de um mesmo fluxo operacional, evitando gargalos e assegurando alta performance na execução simultânea de múltiplas operações.
- Distribuição de Servidores: A solução deverá permitir a distribuição de servidores, possibilitando a segmentação da carga de trabalho entre diferentes ambientes computacionais, assegurando redundância e continuidade operacional em caso de falhas ou necessidade de escalabilidade.
- Tempo de Resposta Esperado: A empresa contratada deverá garantir que a solução forneça tempos de resposta adequados para todas as funcionalidades, obedecendo a métricas previamente definidas no contrato, assegurando que operações críticas sejam executadas dentro de prazos aceitáveis, conforme padrões de boas práticas da Administração Pública.
- Processamento de Arquivos e Relatórios Massivos: A solução deverá possibilitar o processamento eficiente de arquivos e relatórios de grande volume de dados, garantindo que operações de extração, análise e apresentação de informações sejam realizadas de maneira ágil e sem comprometimento do desempenho geral do sistema.

Monitoramento

A solução a ser contratada deverá contar com mecanismos de monitoramento em tempo real, garantindo transparência operacional e facilitando a gestão dos processos internos da entidade contratante.

A solução deverá fornecer uma interface de monitoramento em tempo real para todos os microsserviços, exibindo:

- Status de cada processo em execução, indicando se está em processamento, concluído com sucesso ou com erro;
- Fila de execução, indicando os processos que estão em espera para processamento;
- Detalhamento de erros, permitindo rápida identificação e correção de falhas.

A solução deverá possuir mecanismos automatizados para o tratamento de erros, garantindo que qualquer falha ocorrida seja:

- Detectada e registrada automaticamente, assegurando rastreabilidade e auditoria dos eventos de erro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- Notificada ao time de desenvolvimento da empresa contratada, permitindo pronta atuação para a resolução da falha;
 - Apresentada em relatórios e logs acessíveis à entidade contratante, garantindo transparência e conformidade com os padrões de governança de TI.
- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de governança digital eficiente na Administração Pública, o sistema deverá contar com:
- Mecanismos de alerta automatizados, que informem a equipe responsável sempre que ocorrer um erro crítico;
 - Registro detalhado de falhas no banco de dados, garantindo rastreabilidade e auditoria dos incidentes reportados;
 - Interface de gestão de erros, permitindo acompanhamento das falhas em tempo real pela entidade contratante.

Especificação Módulo Gerenciador – Web

- a) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- b) Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- c) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;
- d) O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- e) Banco de dados SQL Server 2014 ou superior;
- f) Permitir parametrização geral da parte operacional de:
 - Empresa: Nome, endereço, logomarca, CNPJ, telefone, e-mail e site;
- g) Permitir definir tempo de intervalo de almoço do agente em campo;
- h) Permitir rotina de troca de agente responsável pela execução das OS's;
- i) Permitir a parametrização de exibição de OS's canceladas na tela de itinerário;
- j) Permitir a parametrização de exibição do campo de tipo de Serviço executado na tela do Equipamento Mobile;
- k) Permitir a parametrização de obrigatoriedade de informar observação na OS.
- l) Permitir a parametrização de obrigatoriedade de comprovação de quilometragem do veículo utilizado;
- m) Permitir a parametrização para utilização de recursos de GPS;
- n) Parametrização de rotina de geoprocessamento (monitoramento em tempo real);
- o) Permitir a parametrização de intervalo de envio das coordenadas GPS (segundos);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- p) Parametrização de utilização de rotina de geoprocessamento (monitoramento em tempo real);
- q) Parametrização de barramento do envio de fotos pelo plano de dados (Fotos vão ser enviadas somente pelo sinal Wireless);
- r) Parametrização individual por equipe de Serviço permitindo configurações diferentes, bem como:
 - Nome;
 - Senha;
 - Modelo do Equipamento;
 - Agente responsável;
 - Membros da equipe;
 - Telefone celular;
 - Modo de deslocamento;
 - Modelo de Impressora;
 - Formulário de impressão;
 - Turno;
- s) Permitir a configuração de utilização de cartão de backup no equipamento;
- t) Permitir a inativação de equipes;
- u) Parametrização e gerenciamento dos tipos de Serviços, permitindo configurações diferentes para cada tipo, bem como:
 - Descrição;
 - Valor;
 - Classificação;
 - Complemento;
- v) Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de fotos;
- w) Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de fotos antes de iniciar o Serviço;
- x) Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a supervisão dos Serviços;
- y) Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a consistência dos dados do veículo;
- z) Permitir a parametrização se o tipo de Serviço executado irá exigir a captura de assinatura digital;
- aa) Possuir cadastro do motivo de impedimento da execução da ordem de Serviço, permitindo configurações diferentes para cada tipo, bem como:
 - Descrição;
 - Valor;
 - Tipo de Serviço;
 - Impressão de comunicados;
- bb) Possuir a parametrização do tipo de execução de Serviços;
- cc) Possuir cadastro de equipamentos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

dd) Possuir cadastro de tipo de corte;

ee) Possuir cadastro de turnos de trabalho, destacando hora inicial e final;

ff) Possuir rotina de visualização e gerenciamento das ordens de Serviço com os seguintes dados:

Informações da Ordem de Serviço:

- Mês;
- Ano;
- Grupo;
- Código;
- Data de abertura;
- Hora de abertura;
- Prioritária ou não;
- Nome do usuário;
- Telefone;
- Código da ligação;
- Hidrômetro instalado;
- Logradouro;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Localidade;
- Última leitura;
- Data última leitura;
- Situação;
- Serviço solicitado;
- Existe foto capturada;
- Observações sobre o Serviço a ser executado;
- Informações adicionais sobre o Serviço;
- Dados do requerimento;

Informações da Ligação:

- Número de Economias;
- Categoria;
- Localização do imóvel;
- Ponto de referência;
- Latitude e longitude. (Com opção de chamada das coordenadas no mapa);
- Mapa cadastral;
- Histórico de consumo;
- Fotos capturadas;
- Assinaturas digitais capturadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Informações da execução da Ordem de Serviço:

- Serviço executado no local;
- Equipe de Serviço;
- Status do Serviço;
- Execução;
- Motivo de impedimento;
- Data da visita;
- Hora inicial de execução;
- Hora final de execução;
- Tipo de corte;
- Tipo de corte 2;
- Solicitar aprovação do Serviço (Supervisão);
- Retornar para nova tentativa de execução;
- Consumidor ausente;
- Serviço procedente;
- Status do sistema;
- Observações;
- Número de Economias;
- Dados do hidrômetro;
 - Hidrômetro alterado;
 - Leit. atual do HD antigo;
 - Hidrômetro novo;
 - Leit. atual HD novo;
 - Consumo mínimo;
 - Consumo máximo;
 - Lacre antigo;
 - Lacre novo;
 - Classificação HD antigo;
 - Classificação HD novo;

gg) Possuir a visualização dos Serviços lançados na ordem de Serviço;

hh) Possuir a visualização dos dados técnicos de água e esgoto, sendo estes:

- Dados de Ramal
 - Localização
 - Lado
 - Distancia
 - Profundidade
 - Diâmetro
 - Material
 - Conservação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- Pavimentação
- Dados da Rede
 - Lado
 - Localização
 - Distância
 - Profundidade
 - Diâmetro
 - Material
 - Conservação
 - Pavimentação
 - Pressão da água
- ii) Possuir a visualização dos Serviços solicitados;
- jj) Possuir a visualização dos membros das equipes que trabalharam na execução da OS;
- kk) Possuir a opção de download das fotos capturadas por ordem de Serviço;
- ll) Possuir a opção de download das assinaturas capturadas por ordem de Serviço;
- mm) Possuir visualização de Materiais utilizados na execução da ordem de serviço.
- nn) Estar integrado ao sistema comercial;
- oo) Rotina de importação e exportação online de grupos de Serviço de acordo com layout a ser fornecido;
- pp) Rotina de exportação online de ordens de Serviços emergenciais para o equipamento mobile;
- qq) Rotina de cancelamento online do envio de ordens de Serviço para o equipamento mobile em campo;
- rr) massa de dados para serem enviados para as equipes forma otimizada e dinâmica;
- ss) Possuir tela de monitoramento das ordens de Serviço que foram enviadas emergencialmente;
- tt) Monitoramento das equipes de Serviço com base nas coordenadas GPS da última ordem de Serviço executada com visualização em pontos no mapa;
- uu) Rastreamento com exibição em mapas das equipes de Serviço de forma manual, com a inserção das coordenadas de latitude e longitude e opção de pesquisa por endereço;
- vv) Possuir rotina de rastreamento, com os seguintes filtros:
 - Equipe
 - Grupo de Serviço
 - Data de Execução
- ww) Exibir no mapa informações como:
 - Equipe
 - Ordem de Execução
 - Código da Ordem de Serviço
 - Status da Ordem de Serviço
 - Serviço Executado
 - Data e Hora da Execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- xx) Exibir no mapa a rota percorrida pela equipe através de execuções das Ordens de Serviços, de forma a possibilitar o acompanhamento EXATO do caminho percorrido pela equipe. (Não sendo aceitável apenas uma ligação de pontos, mas sim o traçado real da rota (Ruas, avenidas, etc....));
- yy) Possuir destaque de cores no mapa com Status de cada Ordem de Serviço como: Primeiro Serviço, Serviço Executado, Serviço não executado por impedimento, Serviço em execução, Último Serviço;
- zz) Possuir rotina de consulta de gráfico quantitativo de Serviços por equipe, com filtros para pesquisa e exibição;
- aaa) Relatórios de:
 - Análise de geral de grupos e Serviços em campo;
 - Motivos de impedimento;
 - Serviços não executados;
 - Execução de Serviços;
 - Quilometragem de veículos;
 - Quantitativo de Serviços por grupo;
 - Quantitativo de Serviços por equipe;
- bbb) Possibilitar envio de anexos ao Equipamento Mobile em campo;
- ccc) Possuir recurso para gerenciamento de tempo de execução, possibilitando a análise por Equipe ou por Serviço, constando informações como:
 - Código da Ordem de Serviço
 - Serviço
 - Bairro
 - Data e hora da solicitação do Serviço
 - Data e hora do envio da Ordem de Serviço para campo
 - Data e hora de início da execução do Serviço
 - Data e hora do final da execução do Serviço
 - Tempo total de execução
 - Tempo total de paralisação, quando houver
 - Tempo total de atendimento do Serviço
- ddd) Possuir visualização dos dados de paralisação das ordens de Serviço, constando informações de tempo e motivo de paralisação;
- eee) Possuir visualização dos dados de maquinário quando utilizados em campo, destacar se o mesmo é próprio ou alugado e quanto tempo foi utilizado;
- fff) Possuir cadastro de maquinário;
- ggg) Rotina de distribuição de Serviços, possibilitando receber uma massa de dados, com várias ordens de serviço e distribuí-las para as equipes.
- hhh) Possuir tela de monitoramento da situação de cada equipe em campo, exibindo:
 - Equipe



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- Quantidade de Ordens de Serviço enviadas para a equipe
 - Quantidade de Ordens de Serviço executadas
 - Situação das equipes (Disponível para receber novas ou ainda executando Ordens de Serviço em aberto).
 - Detalhamento das Ordens de Serviço que ainda estão sendo executadas, com as informações de código da Ordens de Serviço, Status do Sistema e Status da execução.
- iii) Dashboard para controle de equipes, possibilitando acompanhamento de execução, recebimento e desempenho das ordens de Serviço em tempo real.
- jjj) Possibilitar controle de acesso por menu e perfil.
- kkk) Configuração de comunicados diversos, permitido a impressão em campo pelo modulo mobile.
- III) Possuir recurso via mapa para visualizar Status da equipe em campo, com as seguintes situações: Sem sinal (internet), Equipe parada, Equipe no local de execução da O.S, Equipe em trânsito (entre uma O.S e outra);
- mmm) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos agentes em campo podendo ser enviado para um agente específico ou para todos;
- nnn) (Processo 2) - Permitir a distribuição de Serviços através da ferramenta de mapa, possibilitando ao gestor identificar qual equipe está mais próxima da solicitação.
- ooo) (Processo 2) - Possibilidade de distribuir O.Ss via mapa e tabela, com status de emergencial ou normal.
- ppp) (Processo 2) – Permitir a parametrização e definição de setores e subsetores para equipes e Serviços, possibilitando análises micro/macro das informações.
- qqq) (Processo 2) - Possuir recurso via mapa para visualização de ordens de Serviços, com os seguintes Status: solicitadas, distribuídas para uma equipe, recebidas no Equipamento Mobile, executadas e executadas por impedimento;
- rrr) (Processo 2) - Tela de Crítica de O.S;
- sss) (Processo 2) - Possibilidade de distinguir no mapa e na tela de distribuição O.Ss prioritárias.
- ttt) (Processo 2) - Possibilidade de distinguir no mapa e na tela de distribuição O.Ss que retornam de campo com impedimento para serem novamente distribuídas.
- uuu) (Processo 2) - Possibilidade de visualizar via mapa ordens de serviço já executadas, por período, equipe e tipo de serviço.

Especificação Módulo Mobile

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- a) Compatível com o sistema operacional Android 5.0 ou superior;
- b) Compatível com resolução de tela 480 x 800 (WVGA) ou proporcional;
- c) Controle de usuário e senha para acesso;
- d) Recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- e) Visualização de grade de Serviços;
- f) Recurso de mudança de ordem da rota;
- g) Recurso de pesquisa de Ordens de Serviço por logradouro, número, código da ligação, número da Ordem de Serviço, número do hidrômetro e lacre;
- h) Visualização de informações detalhadas da Ordens de Serviço, antes de iniciar a execução:
 - Nome do usuário
 - Serviço a ser executado
 - Código da ligação
 - Telefone
 - Data de abertura
 - Hora de Abertura
 - Nome do Requerente
 - Telefone do Requerente
 - Número e quantidade de economias
 - Informações adicionais do Serviço
 - Histórico de consumo
 - Histórico de débitos
 - Ponto de referencia
- i) Estatística de Serviços com as seguintes informações:
 - Quantidade de Serviços executados;
 - Quantidade de Serviços não executados;
 - Quantidade de Serviços com impedimento;
 - Quantidade de Serviços pendentes de envio online;
 - Tempo total de trabalho;
 - Tempo médio por ordem de Serviço;
 - Maior tempo de execução de uma ordem de Serviço
 - Menor tempo de execução de uma ordem de Serviço;
 - Dados de data/hora da primeira e última ordem de Serviço executada;
- j) Destaque de Ordens de Serviço prioritárias;
- k) Semáforo de execução de Serviços, impedimentos e prioridades;
- l) Possibilitar captura de foto avulsa;
- m) Recurso de envio de fotos pendentes;
- n) Recurso para controle de utilização de veículo, possibilitando inserir informações como: Veículo utilizado, quilometragem inicial e final, além das fotos comprovativas tanto da quilometragem inicial quanto da final.
- o) Recurso de exigir foto antes do início da execução;
- p) Visualização de fotos;
- q) Captura de fotos do Serviço executado;
- r) Possibilidade de utilização de até 10 Equipes em campo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- s) Opção de ler código de barras do hidrômetro através da câmera.
- t) Recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- u) Controle de materiais utilizados e seu quantitativo;
- v) Controle de dados técnicos de localização, distância, profundidade, dentre outros, de redes e ramais;
- w) Recurso de questionário customizável de vistoria;
- x) Recurso de classificação de ordens de Serviço;
- y) Recurso de exame predial;
- z) Suporte a informações relativas aos Serviços de troca de hidrômetro, instalação de hidrômetro, corte, religação, caça-fraude, Serviços técnicos de manutenção de rede e ramal dentre outros;
- aa) Possuir tela de itinerário auxiliar
- bb) Exibir notificações nos Equipamentos móveis de O.S avulsas;
- cc) Possuir recurso para captura de assinatura;
- dd) Permitir troca de agente em campo;
- ee) Realizar consistência no número do hidrômetro para os Serviços que exigirem esta informação;
- ff) Recurso para captura de hora inicial e final da OS de forma automática;
- gg) Recurso de solicitação de Serviço;
- hh) Possibilitar visualização de anexos;
- ii) Possuir impressão de comunicado alternativo para mensagens gerais a serem entregues na execução do Serviço;
- jj) Recurso de controle de maquinário utilizado na ordem de Serviço, com informações de tempo, placa e se é alugado;
- kk) Recurso de paralisação durante a execução da ordem de Serviço, sendo possível informar hora inicial, hora final e motivo;
- ll) Recurso de auxílio GPS para localização de endereço das ordens de Serviço a serem executadas
- mm) Recurso de transmissão online de Serviços;
- nn) Recurso de envio automático de dados e fotos;
- oo) Possibilidade de reorganização completa de itinerário nos coletores em campo, facilitando a ordenação de execução.
- pp) Recurso de atualização online;
- qq)

Módulo Advanced CCO:

- rr) Possuir impressão de documento de comunicado de débitos anteriores no ato do corte para ciência e providências pelos consumidores;
- ss) Possuir impressão de comunicado de corte para notificação ao consumidor no momento do Serviço sendo possível ainda exigir a assinatura no registro;
- tt) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema para que o agente receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia para o agente e para o operador no escritório.

Apêndice “B” do anexo I - DESCRITIVO TÉCNICO

O presente descritivo técnico tem por objetivo definir as especificações detalhadas da solução, abrangendo sua arquitetura, funcionalidades, requisitos de desempenho, segurança, interoperabilidade e demais elementos indispensáveis à sua adequada implementação e operação.

A definição dos requisitos técnicos, expostos no quadro a seguir, busca garantir a aderência da solução aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo elemento essencial para a correta e satisfatória execução contratual

REQUISITOS TÉCNICOS			
ITEM	MÓDULO	CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
01– Gestão de Acessos e Permissões			
1	Todo usuário com direito a acesso ao sistema deve ser previamente cadastrado e identificado por meio de código de usuário (único no sistema) e senha.	Obrigatório	() Atende () Não atende
2	Cada usuário deve possuir um perfil de acesso, identificando quais recursos do sistema ele tem autorização para acessar.	Obrigatório	() Atende () Não atende
3	Ao cadastrar um usuário deve ser possível estabelecer um prazo de expiração de senha, quando será exigida sua atualização junto ao usuário “administrador” do sistema.	Obrigatório	() Atende () Não atende
4	Todo acesso deste usuário deve ser identificado por um registro de sua entrada no sistema “login”.	Obrigatório	() Atende () Não atende
5	Toda intervenção que este usuário fizer no sistema deverá ter um registro desta intervenção identificando o usuário, o “login”, a intervenção, data e hora da intervenção.	Obrigatório	() Atende () Não atende
6	Toda tentativa de “login” que por três vezes consecutivas apresentar erro de tentativa de senha, coloca imediatamente o usuário em condição de usuário bloqueado, exigindo sua reabilitação por intervenção do usuário administrador.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

7	A própria estrutura de direito de acesso deve permitir o cadastro de usuários com responsabilidade de administrador, a quem competirá o cadastro de novos usuários ou alteração de usuários já cadastrados, com suas devidas competências.	Obrigatório	() Atende () Não atende
8	O usuário administrador poderá reorganizar a estrutura de cópia de segurança automática (quando realizar, onde salvar).	Desejável	() Atende () Não atende
9	O usuário administrador poderá produzir uma cópia de segurança imediata segundo sua necessidade específica.	Obrigatório	() Atende () Não atende
10	O sistema deve disponibilizar recurso de auditoria, permitindo verificar toda e qualquer intervenção realizada por qualquer usuário, apontando data, hora, nome do usuário, tipo de operação realizada, e para os casos de exclusão de dados, mostrar o dado excluído; para os casos de alteração, mostrar o dado anterior e o novo dado substituto; e para os casos de inclusão, mostrar o dado incluso.	Obrigatório	() Atende () Não atende

11	Verificação em duas etapas, com envio do código de acesso via SMS, e-mail ou aplicativo de autenticação.	Obrigatório	() Atende () Não atende
02 – Módulo de Solicitações e Requerimentos			
12	Esse módulo deverá possuir uma tela para registro dos requerimentos solicitados pelo cliente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, RG CPF/CNPJ, E-mail, celular do requerente.	Obrigatório	() Atende () Não atende
13	Endereço do serviço, localização referenciada do serviço;	Obrigatório	() Atende () Não atende
14	Configuração para imprimir automaticamente (ou não) o requerimento no ato do atendimento;	Desejável	() Atende () Não atende
15	Configuração para impedir ou não novo requerimento de um cliente (CPF ou CNPJ) caso haja débito pendente a este cliente em vigor em qualquer ligação a ele vinculada;	Obrigatório	() Atende () Não atende
16	Configurar materiais, taxas e serviços padronizados por tipo de requerimento;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

17	Impressão do requerimento no ato do atendimento (conforme configuração prévia), ou posteriormente por comando explícito do operador;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
18	Acusar existência de débito pendente (caso exista sob a responsabilidade deste cliente) no momento de registro de um novo requerimento, impedindo ou não seu registro conforme configuração prévia;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
19	Opção de cobrança do requerimento à vista no ato de seu registro, ou concessão de prazo e parcelamento;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
20	Opção de imprimir imediatamente o boleto no ato do registro do requerimento ou incluir sua cobrança na próxima conta de água;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
21	Permitir a alteração de dados cadastrais através de requerimento, podendo definir quais os campos que serão modificados, e atualizar automaticamente a base cadastral;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
22	Opção para informar uma observação relativa ao requerimento, devendo esta ser impressa no próprio requerimento;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
23	Permitir no ato do registro do requerimento, adicionar e/ou remover materiais, taxas e serviços previamente configurados conforme a necessidade do atendente;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende

24	Permitir conceder um percentual de desconto sobre o valor total do requerimento;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
25	Permitir, para os casos de parcelamento, a definição do valor da 1ª parcela, através de um percentual ou de um valor informado manualmente, conforme acordo estabelecido entre atendente e o cliente;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
26	Possuir cadastro de tipos de requerimentos	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
27	Configuração de um termo específico a ser impresso em cada tipo de requerimento;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
28	Configuração para exigir ou não a apresentação de documentos do requerente;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

29	Configuração para disponibilizar o requerimento para ser realizado via link de autoatendimento (Agência Virtual) e (Aplicativo mobile);	Desejável	() Atende () Não atende
30	Configurar prazo previsto para execução de cada tipo de requerimento, em dias ou horas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
31	Apresentar orçamento prévio no ato do requerimento, com base na tabela de preços da empresa e oferecer formas de pagamento diferenciadas, ou seja, parcela única no ato, ou parcelamento em boletos ou nas próximas contas de água;	Obrigatório	() Atende () Não atende
32	Gerar histórico dos atendimentos/ordens de serviços, em tempo real, informando a qualquer instante a situação do seu andamento (indeferido, deferido, em execução, executado), a hora de sua execução e todos os dados a ele relacionados;	Obrigatório	() Atende () Não atende
33	Todos os dados associados ao processo de requerimentos devem estar integrados na base de dados única do sistema, se servindo dos recursos de cópia de segurança automática e eventual recuperação de dados conforme necessidade manifestada;	Obrigatório	() Atende () Não atende
34	Possuir cadastro de materiais com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, unidade, código contábil, e se o custo do produto é proporcional a fator de metragem de consumo;	Obrigatório	() Atende () Não atende
35	Possuir um cadastro de serviços padrões, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição, valor e código contábil;	Obrigatório	() Atende () Não atende

36	Possuir um cadastro de equipe, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da equipe, responsável, e membros da equipe;	Obrigatório	() Atende () Não atende
37	Possuir um cadastro de membros de equipe, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do membro e data de sua contratação;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

38	Possuir um cadastro dos veículos disponíveis para apoio aos serviços vinculados aos tipos de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca (fabricante), modelo, ano de fabricação, ano modelo, data de aquisição, e quilometragem na aquisição;	Obrigatório	() Atende () Não atende
39	No ato do registro de um requerimento, permitir localizar o cliente no cadastro de clientes da autarquia, resgatando automaticamente seus dados cadastrais para preenchimento automático dos campos afins;	Obrigatório	() Atende () Não atende
40	Estar integrado de forma plena com o módulo de faturamento e cobrança, registrando todo o parcelamento negociado no requerimento para futura inserção nas futuras contas de água, inclusão automática do cliente no cadastro de clientes no caso de nova ligação, registro de alterações cadastrais; pedidos de corte e de religações;	Obrigatório	() Atende () Não atende
41	Estar integrado de forma plena com o módulo de dívida ativa, informando valores das parcelas a serem inseridas, e posteriormente serem negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial;	Obrigatório	() Atende () Não atende
42	Estar integrado de forma plena com o módulo de atendimento ao cliente, disponibilizando histórico personalizado de todos os serviços requisitados, já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente, do executante, bem como a data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo.	Obrigatório	() Atende () Não atende
43	Estar integrado de forma plena com o módulo de Contas e Consumo, de forma a compor os dados de faturamento com o processo de emissão de contas, com o BDA (Boletim Diário de Arrecadação), com os procedimentos de baixa por pagamento, com os relatórios gerenciais unificados, mapas de estorno, mapas de exclusão, mapa de faturamento e fechamento mensal único.	Obrigatório	() Atende () Não atende
44	Possuir cadastro de intervalo de casas na abertura de um requerimento para o mesmo logradouro	Obrigatório	() Atende () Não atende
3 – Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

45	A ordem de serviço deverá oferecer a opção de exibir os dados de aferição com seu respectivo resultado: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q mínimo, Q transição, Q nominal;	Obrigatório	() Atende () Não atende
46	Opção para exibir dados de análises de consumo: últimas leituras, média, número de hidrômetro, e últimas ocorrências;	Obrigatório	() Atende () Não atende
47	Opção para exibir a lista dos materiais utilizados no serviço em questão, podendo esta lista ser diferenciada para cada tipo de requerimento;	Obrigatório	() Atende () Não atende
48	Opção para exibir dados de reposição de asfalto;	Obrigatório	() Atende () Não atende
49	Opção para exibir dados para exame predial;	Obrigatório	() Atende () Não atende
50	Opção para gerar uma ordem de serviço de vistoria, podendo ser definida a quantidade de vistorias desejadas, com possibilidade de cancelamento do requerimento caso a última vistoria tenha sido indeferida;	Obrigatório	() Atende () Não atende
51	Permitir cadastrar perguntas de vistoria exigidas na ordem de serviço;	Obrigatório	() Atende () Não atende
52	Opção de configuração para ser monitorada via painel de monitoramento de execução da ordem de serviço;	Obrigatório	() Atende () Não atende
53	Opção para definir uma mensagem específica na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório	() Atende () Não atende
54	Opção para cobrar separadamente cada ordem de serviço de vistoria emitida;	Obrigatório	() Atende () Não atende
55	Permitir a definição do cabeçalho da ordem de serviço, de acordo com cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório	() Atende () Não atende
56	Permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidas na ordem de serviço para apuração de informações diversas, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

57	Permitir o cadastramento de uma observação informada pelo requerente que deverá ser impressa na ordem de serviço;	Obrigatório	() Atende () Não atende
58	Permitir o controle das ordens de serviço das ligações de água e esgoto emitidas, corte de ligações, instalação de hidrômetros, vistoria, religação, bem como quaisquer outras ordens de serviço controle de protocolo e fazer o acompanhamento de sua execução;	Obrigatório	() Atende () Não atende
59	Opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para ser enviado ao setor de sua execução, conforme critério da gerência do setor. Em todos os casos, o registro da ordem de serviço será salvo na base de dados do sistema;	Obrigatório	() Atende () Não atende
60	Possibilitar emitir mais de uma ordem de serviço por requerimento, desde que o endereço possua mais de uma ligação;	Obrigatório	() Atende () Não atende
61	Permitir ao responsável pela programação, automaticamente distribuir os serviços em aberto entre as equipes de manutenção disponíveis, observando a quantidade e o tipo de equipe (água ou esgoto), ou equipes especiais.	Obrigatório	() Atende () Não atende
62	Possuir na baixa da ordem de serviço, a inclusão/alteração das seguintes informações: Serviços/materiais utilizados na execução do serviço; Informações cadastrais, tais como: quantidade Leitura do hidrômetro trocado; Número do lacre; Duração do serviço; Hora inicial e final da execução do serviço; Veículo utilizado; Km rodados; Equipe e membro/operador de execução;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

63	Possuir painel de monitoramento dos atendimentos/solicitações a executar, contendo no mínimo as seguintes informações: Todos os requerimentos/solicitações e ordens de serviços emitidos, incluindo as situações: requerido, a pagar, em execução, indeferido, fora do prazo e aguardando aprovação; Legenda para facilitar a situação de cada registro; Opção de ordenar por tipo de serviço, por situação (apenas requerido, ordem de serviço, impressa, a pagar), por endereço e por data de solicitação; Opção de definir um período específico; Exibir o modo em que foi gerada a ordem de serviço: em papel, on-line (via dispositivo móvel), comunicação via rádio, via celular, outros; Exibição em tempo real das execuções das ordens de serviço em campo;	Desejável	() Atende () Não atende
----	---	-----------	------------------------------

64	Possuir um painel de monitoramento dos atendimentos/solicitações, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: Opção para imprimir uma ordem de serviço; Opção para selecionar um ou vários registros, podendo filtrar por grupo de execução de trabalho.	Desejável	() Atende () Não atende
65	Boletim de arrecadação diária para a contabilidade, por código contábil e/ou por receita, contendo o código contábil e a descrição do código e valor.	Obrigatório	() Atende () Não atende
66	Boletim de arrecadação diária deverá permitir filtro por banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito;	Obrigatório	() Atende () Não atende
67	Relatório de faturamento para a contabilidade por data de referência e período, exibindo código contábil, faturamento atualizado e admitindo definir número de vias a imprimir;	Obrigatório	() Atende () Não atende
68	O relatório de faturamento deve admitir filtro por setor e rota.	Obrigatório	() Atende () Não atende
69	Relatório técnico de avaliação dos atendimentos solicitados, contendo no mínimo os seguintes dados: total de atendimentos solicitados, a pagar, executados e a executar.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

70	Relatório dos requerimentos efetuados, com opção de ordenação por endereço, por número do requerimento, data emissão, logradouro, bairro, data requerimento, data execução.	Desejável	() Atende () Não atende
71	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por situação do serviço;	Desejável	() Atende () Não atende
72	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por endereço;	Desejável	() Atende () Não atende
73	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por bairro;	Desejável	() Atende () Não atende
74	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por data de solicitação;	Desejável	() Atende () Não atende
75	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por mês de referência;	Desejável	() Atende () Não atende
76	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33); com filtro por tipo de serviço;	Desejável	() Atende () Não atende

77	Relatório das ordens de serviço, ordenadas por número de O.S., número do requerimento, data de requerimento, data de emissão e data de execução. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações: número da O.S., descrição do serviço, nome do requerente, endereço do serviço, data do requerimento, prazo para execução do serviço, tempo de atraso na execução do serviço, situação.	Obrigatório	() Atende () Não atende
78	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por data de emissão;	Desejável	() Atende () Não atende
79	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por data de execução;	Desejável	() Atende () Não atende
80	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por classificação de O.S;	Desejável	() Atende () Não atende
81	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por situação;	Desejável	() Atende () Não atende
82	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por bairro;	Desejável	() Atende () Não atende
83	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por tipo de requerimento;	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

84	Relatório contábil mensal sintético de estorno e inclusão de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, código contábil e valor faturado;	Obrigatório	() Atende () Não atende
85	Relatório contábil mensal sintético de contas a receber, contendo no mínimo as seguintes informações: código contábil, descrição do código, valor a receber;	Obrigatório	() Atende () Não atende
86	Permitir abertura de O.S de sindicância.	Obrigatório	() Atende () Não atende
04– Módulo de Faturamento e Controle de Consumo			
87	Base Cadastral Suportar a manutenção da base cadastral em caráter permanente, sem exclusão de dados com o propósito de ganho de desempenho por diminuição do banco de dados;	Obrigatório	() Atende () Não atende
88	Permitir que toda consulta a qualquer dado histórico esteja sempre disponível na base de dados, dispensando acesso a cópias de segurança de períodos passados;	Obrigatório	() Atende () Não atende
89	Permitir recursos de compactação, reindexação, particionamento, espelhamento e outros instrumentos do sistema gerenciador de banco de dados, para promover sua manutenção e ganho de performance;	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

90	Suportar cadastro de imóvel com o seguinte conjunto mínimo de informações: Endereço do imóvel, Quadra, Lote, Inscrição cadastral, Data de ligação, Pessoa proprietária, Pessoa responsável pelo consumo, Documentos do imóvel (escritura, matrícula, registro), Diâmetro da ligação, Hidrômetro, Diâmetro do hidrômetro, Número de economias, Área construída, Reservatório, Categoria de consumo (residencial, comercial, industrial, pública, etc.), Observação para realização de leitura, Observação para emissão da conta; Observação para a ligação; Prazo para corte, Convênio, Informações para débito automático da conta, Vencimento diferenciado, Forma de entrega da conta (correio, internet, no próprio endereço da ligação, em outro endereço de correspondência), Forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia), Condomínio (mestre/dependente), Tipo de serviço (água, esgoto, água e esgoto), Dados da rede (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro), Dados técnicos do ramal de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro),	Desejável	() Atende () Não atende
91	Suportar o registro de data padrão de vencimento de preferência para o cliente, conforme legislação atual;	Obrigatório	() Atende () Não atende
92	Suportar o cadastro de pessoas (clientes do serviço de fornecimento de água), contemplando o conjunto mínimo de campos de dados a seguir: Inscrição (CPF ou CNPJ), Nome, RG (se pessoa física), E-mail, Celular, Telefone residencial, Telefone comercial, Endereço, Endereço para correspondência (dentro ou fora do município), Documentos da vinculação do imóvel (contrato de locação, escritura de propriedade);	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

93	Vinculação da responsabilização dos débitos de consumo à pessoa autora do consumo, e não ao imóvel (A Lei no Inquilinato define que a quitação dessas dívidas é obrigação do inquilino. E por conta disso, as empresas de energia e saneamento não podem cobrar o débito de outra pessoa, que não seja a cadastrada em seu sistema no tempo em que houve a cobrança.10 de jan. de 2022 Artigo 23 da Lei nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991 Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. VIII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;)	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
94	Suportar o cadastro do registro dos cortes por imóvel;	Obrigatório	☐ Atende

95	Suportar o cadastro de registro de ligação e religações;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
96	Possibilidade de criação de novos campos ao cadastro de ligações, definidos pelo operador do sistema;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
97	Suportar o cadastro de registro de violações;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
98	Suportar o cadastro de agentes arrecadadores, podendo ser agências da rede bancária ou pontos de arrecadação do comércio,	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
99	Suportar o cadastro de calendário, informando os feriados universais, nacionais, estaduais e municipais, sobre efeito em vencimentos de contas;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
100	Suportar o cadastro técnico da rede, material, localização, distância, testada, juntamente com a configuração de macro medidores;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
101	Suportar o cadastramento de ligações de condomínio, fazendo a diferenciação do hidrômetro mestre e seus dependentes;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
102	Possuir registro da inscrição de cadastro municipal para cada imóvel, a fim de estabelecer relacionamento dos débitos junto às prefeituras;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

103	Suporte ao cadastramento de macro medidor;	Desejável	() Atende () Não atende
104	Suporte ao cadastro de fabricantes e fornecedores de hidrômetros	Obrigatório	() Atende () Não atende
105	Suporte ao cadastro de notas fiscais de compra de hidrômetros	Obrigatório	() Atende () Não atende
106	Suporte ao cadastro do Anexo Tarifário, que caracteriza os valores a cobrar por faixa de consumo e tipo de consumo por imóvel;	Obrigatório	() Atende () Não atende
107	Permitir criar várias notas relativas a uma ligação, com informações diversas em com opção para exibi-las em uma mensagem na tela de atendimento/requerimento ao localizar o cliente.	Obrigatório	() Atende () Não atende
108	Manter cadastro para registro dos motivos possíveis para emissão de Certidão Negativa de Débito.	Obrigatório	() Atende () Não atende

109	Gestão de Hidrômetros Manter cadastro dos hidrômetros geridos pela autarquia, detalhando: Número do hidrômetro, Fabricante, Vazão, Quantidade de dígitos, Diâmetro, Fornecedor, Data de aquisição, Nota fiscal de compra.	Obrigatório	() Atende () Não atende
110	Manter cadastro do histórico dos hidrômetros instalados, bem como dos hidrômetros mantidos em estoque.	Obrigatório	() Atende () Não atende
111	Preparação para leitura Opção para registrar o resíduo de consumo perdido na troca de hidrômetro. O sistema deverá apurar o consumo do cliente até o momento da troca, e agregá-lo ao consumo verificado na próxima leitura.	Obrigatório	() Atende () Não atende
112	Opção para cancelar um resíduo de consumo na troca de hidrômetro.	Obrigatório	() Atende () Não atende
113	Opção para informar o motivo para não cobrança da 2ª via de conta (utilizada para os casos em que é cobrada a 2ª via e que por algum motivo seja preferido não cobrá-la).	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

114	Leitura Permitir configuração das rotas de leitura, definindo a sequência de imóveis a serem visitados para leitura em quantidade compatível com uma jornada de trabalho contínua;	Obrigatório	() Atende () Não atende
115	Suportar o uso de diversos coletores de dados existentes no mercado, diferenciando apenas por uma simples configuração do coletor adotado de forma a viabilizar os comandos de conexão;	Obrigatório	() Atende () Não atende
116	Permitir a carga de mais de um conjunto de contas (em rota de leitura) a ser carregada no coletor (grades) de uma só vez; Grade mista;	Obrigatório	() Atende () Não atende
117	Permitir a emissão de planilha para coleta de leitura manual, visando utilização quando eventualmente não for possível a utilização de coletores de dados, bastando indicar ao sistema a ausência de coletores. Esta planilha deve ter o recurso de ser elaborada em ordem por endereço;	Obrigatório	() Atende () Não atende
118	Gerenciar e controlar a leitura dos hidrômetros, acompanhando as transmissões “online” das grades enviadas e recebidas entre os coletores e o servidor da aplicação;	Obrigatório	() Atende () Não atende
119	Configurações para faturamento Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, segundo a regulamentação <da autarquia municipal>;	Obrigatório	() Atende () Não atende
120	Permitir configurações de cálculo de valor da conta contendo pelo menos as seguintes alternativas: Cálculo por categoria, com tarifa mínima, Por ligação ou por economia; Cálculo, com efeito cascata, ou cálculo direto na faixa, Por estimativa (no caso de ligações sem hidrômetro), Adoção da TBO (Tarifa Básica Operacional);	Obrigatório	() Atende () Não atende
121	Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de juros de mora, segundo a regulamentação da autarquia municipal;	Obrigatório	() Atende () Não atende
122	Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de correção monetária segundo a regulamentação da autarquia municipal;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

123	Possibilitar o registro de isenção de tarifa de água, de esgoto ou de todos os serviços contidos nas contas. Opção a ser realizada por ligação ou por rota;	Obrigatório	() Atende () Não atende
124	Permitir a indicação de datas de vencimento das contas por rota, observando-se o calendário dos dias úteis do município;	Obrigatório	() Atende () Não atende
125	Suportar o registro de clientes que prefiram pagamento via débito automático em conta bancária;	Obrigatório	() Atende () Não atende
126	As leituras de hidrômetro em clientes com débito automático em conta bancária promovem o retorno o registro da leitura, para internamente na autarquia enviar o registro da cobrança automática conforme previsto;	Obrigatório	() Atende () Não atende
127	Permitir configurar a quantidade de meses para o cálculo da média de consumo.	Obrigatório	() Atende () Não atende
128	Permitir configurar a opção se deverá descartar os consumos que não serão válidos para compor a média de consumo (tais como a ocorrência de vazamentos);	Obrigatório	() Atende () Não atende
129	Opção para cobrar ou não uma ligação cortada;	Obrigatório	() Atende () Não atende
130	Opção para cobrar ou não um consumo gerado através de violação de hidrômetro cortado ou desligado;	Obrigatório	() Atende () Não atende
131	Suportar a configuração para impressão não ocorrer de forma simultânea com a leitura, mas internamente após retorno das grades de leitura dos hidrômetros;	Obrigatório	() Atende () Não atende
132	Opção para agrupar contas por CNPJ ou CPF do cliente.	Obrigatório	() Atende () Não atende
133	Crítica de Leitura Permitir selecionar uma ligação, para emissão de ordem de serviço para releitura ou vistoria.	Obrigatório	() Atende () Não atende
134	Faturamento Permitir a cobrança da tarifa/taxa de esgoto por percentual do valor da água ou valor fixo, ou valor por faixa de consumo;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

135	Opção para cobrar em uma leitura não realizada, faturamento pelo consumo médio, consumo mínimo ou valor fixo;	Obrigatório	() Atende () Não atende
136	Permitir a cobrança automática de alguns serviços, como por exemplo, iluminação pública, pavimentação e outros;	Obrigatório	() Atende () Não atende
137	Permitir a cobrança automática de serviço para as ordens de corte emitidas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
138	Permitir a cobrança automática de serviço para os reaviso de contas emitidas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
139	Permitir a cobrança automática de serviço para as relações emitidas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
140	Permitir a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela da empresa prestadora de serviços;	Obrigatório	() Atende () Não atende
141	Possibilitar a geração de uma conta de água antecipada ao seu período normal de leitura;	Desejável	() Atende () Não atende
142	Permitir o envio de contas impressas em campo através da WEB;	Desejável	() Atende () Não atende
143	Contas emitidas devem contemplar código de barras e QRCode segundo padrão FEBRABAN para viabilizar seu pagamento na rede bancária e demais agentes arrecadadores do território nacional;	Obrigatório	() Atende () Não atende
144	Permitir a impressão do código PIX nas contas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
145	Permitir configurar uma conta para débito automático em conta bancária do cliente;	Obrigatório	() Atende () Não atende
146	As contas configuradas em débito automático em conta bancária, serão impressas somente para conhecimento e acompanhamento do consumidor, não apresentado código de barras ou QR CODE e serão enviadas diretamente ao banco via arquivos padrão FEBRABAN.	Obrigatório	() Atende () Não atende
147	Permitir a emissão de contas agrupadas (sob a responsabilidade de um determinado cliente).	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

148	Para contas agrupadas à Secretaria Estadual de Educação, deverá gerar o arquivo padrão contendo os dados da conta;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
149	Permitir de maneira online consulta ou emissão de segunda via de conta(s)	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
150	Toda transação de troca de arquivos eletrônicos entre o banco e a autarquia (envio da cobrança automática, retorno dos recebimentos do dia), devem ocorrer adotando arquivos compatíveis com o padrão FEBRABAN;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
151	Opção para não imprimir as contas com valor zero;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
152	Permitir bloquear a impressão de conta a partir de um valor mínimo, condicionado a não haver tarifa de água;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
153	Possibilitar encaminhamento das contas lidas e a imprimir (não impressas de forma simultânea com a leitura), de forma terceirizada (gráficas);	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
154	Baixar automaticamente as contas com valor zero;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
155	Estar integrado de forma plena com o módulo de requerimentos, de forma a compor neste faturamento, os serviços requisitados;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
156	Suportar o estorno de contas faturadas segundo os critérios admitidos pela autarquia, bem como as inclusões de novas contas em substituição a aquelas excluídas, compondo os relatórios de faturamento e arrecadação descritos a diante.	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
157	Opção de gerar guia(s) avulsa(s) podendo personalizar sua composição de serviços.	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
158	Baixa por recebimento de pagamento Permitir recepção de arquivos oriundos dos agentes arrecadadores, com os registros de recebimento de contas pagas pelos clientes,	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
159	Permitir que a baixa seja feita via leitura ótica ou por digitação manual, caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

160	Gerar arquivos contendo os dados da arrecadação, dados dos faturamentos, estornos e inclusões para integração com a contabilidade.	Obrigatório	() Atende () Não atende
161	Identificar os registros de pagamentos em duplicidade, com crédito automático ao cliente, utilizando o conceito de amortização do crédito existente.	Obrigatório	() Atende () Não atende
162	Apresentar os relatórios de arrecadação segundo o padrão do Boletim Diário de Arrecadação, mostrando os mapas de estornos, mapas de inclusões, mapa de faturamento e o fechamento mensal único.	Obrigatório	() Atende () Não atende
163	Estar integrado com o módulo de requerimentos de forma que as receitas oriundas destes serviços prestados se incorporem ao BDA (Boletim Diário de Arrecadação), baixa integrada, e se insiram nos relatórios gerenciais unificados.	Obrigatório	() Atende () Não atende
164	Atendimento - Negociação de débitos - Exibir na tela de atendimento, as últimas leituras, com no mínimo os seguintes dados: Mês de processamento, Data/hora de leitura, Leitura, Ocorrência de leitura, Consumo, Nome do leiturista, Hidrômetro, Consumo médio, Leitura/ocorrência coletada (em campo original). - Apresentar legenda em cores para as definições dos seguintes tipos de registros: Hidrômetro anterior; Hidrômetro do mês de leitura; Leitura no hidrômetro do mês de leitura, Fotos no momento da leitura. Podendo estas informações serem impressas e entregues ao cliente.	Obrigatório	() Atende () Não atende
165	Possuir uma tela para gerar ordens de serviços diversas, como troca de hidrômetro, verificação de consumo, etc.;	Obrigatório	() Atende () Não atende
166	Permitir integração com o sistema de Gestão de Ordem de Serviço, para execução das ordens de corte através de dispositivo de computação móvel.	Desejável	() Atende () Não atende
167	Emitir ordens de serviços para as leituras identificadas na crítica de leitura, de forma a imprimir: Por rota/reservatório, Por ocorrência, Individualizada por ligação.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

168	Permitir realizar uma revisão na conta do cliente, podendo alterar valores faturados, inserir novos serviços e valores, excluir serviços e valores, inserir um motivo e alterar o vencimento.	Obrigatório	() Atende () Não atende
169	Permitir o parcelamento dos débitos, gerando automaticamente as parcelas a serem cobradas nas próximas contas e emitir um “Termo de negociação de débito” contendo os dados da negociação.	Obrigatório	() Atende () Não atende
170	Permitir realizar simulação de um parcelamento sem a necessidade de gerar efetivamente o parcelamento, demonstrando todos os dados do que será parcelado, e seus valores resultantes.	Obrigatório	() Atende () Não atende
171	Permitir aplicar juros nas parcelas geradas no parcelamento (juros simples ou juros compostos).	Obrigatório	() Atende () Não atende
172	Para o parcelamento, deverá haver um cadastro de quantidades de parcelas disponíveis e também o valor mínimo de cada parcela. Esta regra poderá ser cancelada sob autorização especial (por senha) do administrador,	Obrigatório	() Atende () Não atende
173	Possuir “Termo de quitação anual de débito”, conforme Lei Federal 12.007/2009, podendo ser impresso em conta, formulário avulso, ou em formato de carta. Deverá permitir emissão de sua 2ª via. Gerar o termo somente no mês pré-determinado, definir um período inicial e final, onde o termo será gerado, com base no pagamento dos débitos deste período.	Obrigatório	() Atende () Não atende
174	Possuir um cadastro com os motivos de revisão e parcelamentos.	Obrigatório	() Atende () Não atende
175	Permitir transferência dos débitos de uma ligação para outra.	Obrigatório	() Atende () Não atende
176	Opção para informar um consumo pré-definido, para cobrança da tarifa/taxa de água com uma data limite, onde a tarifa de água na conta passe a ser calculada por este consumo, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

177	Avisos de corte Permitir reaviso de conta vencida com ou sem pagamento autorizado, (este reaviso deverá permitir a exibição dos débitos em dívida ativa). Deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: Reaviso por débitos vencidos a partir de um determinado mês, Reaviso por quantidade de dias de atraso, Reaviso por quantidade mínima de contas em atraso, Intervalo de valores em débito. Os reavisos poderão ser impressos em modelo duplo por folha A4 (dois avisos por folha);	Obrigatório	() Atende () Não atende
178	Emitir reaviso por ligações cortadas ou desligadas;	Desejável	() Atende () Não atende
179	Emitir uma notificação (extrajudicial) de conta em atraso, informando os débitos vencidos ao cliente, com canhoto para colher assinatura de ciência do notificado.	Obrigatório	() Atende () Não atende
180	Cadastro de registros de corte; informando, data do corte, data da religação, quantidade de violações;	Desejável	() Atende () Não atende

181	Emitir ordem de corte contendo no mínimo os seguintes filtros: Débitos vencidos a partir de um determinado mês, Débitos vencidos a partir de uma quantidade de dias em atraso, Parcelamentos em atraso, Dívida ativa em atraso, Intervalo de valores em débito.	Obrigatório	() Atende () Não atende
182	A ordem de corte deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome do cliente, Endereço da ligação, Número do hidrômetro, Mês de origem do corte, Valor das contas em atraso, Disponibilizar campo para anotação do número do lacre, Disponibilizar campo para anotação da data e hora do corte, Disponibilizar campo para anotação do nome do operador. As ordens de corte devem permitir impressão dupla em folha A4 (duas ordens por folha A4).	Obrigatório	() Atende () Não atende
183	Permitir informar no registro do corte, o tipo de corte a ser exibido na ordem de corte, como: Corte no cavalete, Corte no ramal, Corte com lacre, Outros	Obrigatório	() Atende () Não atende
184	Opção para limitar a quantidade de ordens de corte a serem emitidas de cada vez.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

185	Opção para imprimir apenas ordens de corte das ligações que tenham sido notificadas anteriormente.	Obrigatório	() Atende () Não atende
186	Opção para exibir na ordem de corte, a data da última baixa realizada e observação na conta;	Obrigatório	() Atende () Não atende
187	Permitir a exibição das guias originárias na ordem de corte.	Obrigatório	() Atende () Não atende
188	Possuir integração com o módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço, para a execução de ordem de corte e ordens de serviços diversas através de equipamento de computação móvel.	Obrigatório	() Atende () Não atende
189	Emitir uma ordem de religação: Por data de referência, Por dias de corte, Por situação, Por parcelamento da dívida ativa em atraso. Deverá exibir opcionalmente informações referentes ao último corte, tais como lacre, observações da leitura, tipo de corte. As ordens de religação deverão suportar impressão dupla em formulário A4 (duas ordens por folha).	Desejável	() Atende () Não atende
190	Possuir opção para cadastrar um prazo para corte, solicitado pelo cliente. Este prazo deverá reter a impressão do corte até a data solicitada pelo cliente.	Obrigatório	() Atende () Não atende

191	Segurança Identificação dos usuários do sistema por meio de sua identificação por código e senha de usuário, devendo tal senha ser classificada como “senha forte”.	Obrigatório	() Atende () Não atende
192	A competência e direito de acesso de cada usuário deve ser determinada por seu perfil de acesso, que lhe atribui o direito de acesso a cada uma das opções dispostas no menu principal do sistema.	Obrigatório	() Atende () Não atende
193	Rotinas de cópias de segurança automática devem ser executadas diariamente, em horário pré-determinado pela administração, com duplicidade da cópia em ambiente de nuvem e local.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

194	Relatórios Emitir relatórios de acompanhamento dos procedimentos de leitura de hidrômetros efetuadas em campo, fazendo uma consistência dos dados recebidos (crítica de leitura), devendo imprimir por rota, por reservatório, por consumo e por ocorrência, apresentando no mínimo as seguintes informações: Leituras efetuadas, Leituras não efetuadas, Clientes desligados com consumo, Clientes desligados sem leitura; Leituras geradas pela média; Leituras geradas pelo mínimo; Leituras fora de faixa de consumo; Leituras com ocorrência para análise;	Obrigatório	() Atende () Não atende
195	A análise e crítica de consumo no retorno da grade de leitura deverão ser efetuadas em tela própria, produzindo os relatórios contendo no mínimo os filtros: Crítica por rota, Por tipo de crítica, Por consumo, Por ocorrência de leitura. O resultado da seleção do filtro desejado deverá apresentar no mínimo as informações: Código da ligação, Crítica, Situação da ligação, Percentual de variação, Categoria e economia, Leitura anterior, Leitura atual, Ocorrência de leitura, Data de leitura, Leiturista.	Obrigatório	() Atende () Não atende
196	Relatórios contábeis unificados, expressando dados do faturamento e arrecadação unificados dos diversos módulos do sistema, tais como: Mapa de faturamento, Mapa de estornos, Mapa de inclusões. Estes relatórios devem ser exibidos por código contábil, e com filtro de geração por período ou por roteiro.	Obrigatório	() Atende () Não atende
197	Relatório mensal com resumo unificado do faturamento, destacando todas as receitas faturadas, número de contas emitidas por categoria, consumo real, consumo faturado. Este relatório deve admitir filtro de geração por período ou por roteiro.	Obrigatório	() Atende () Não atende
198	Relatório sintético unificado de todos os débitos a receber, por código contábil, com filtro de geração por período de referência, por período de vencimento e por roteiro. Este relatório deve agregar débitos em dívida ativa e lançamentos futuros.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

199	Relatório sintético unificado de todos os débitos recebidos, classificado por código contábil e por serviço, com filtro por período de pagamento, e por roteiro. Os dados devem ser apresentados agrupados por mês/ano. Apresentar ainda em formato gráfico, o percentual dos valores recebidos até o vencimento e os valores recebidos após o vencimento.	Obrigatório	() Atende () Não atende
200	Relatório técnico contendo no mínimo os seguintes dados: Quantidade de ligações ativas, Quantidade de ligações cortadas, Quantidade de ligações sem hidrômetro, Quantidade de ligações factíveis, Quantidade de ligações potenciais, Quantidade de ligações novas no mês, Quantidade de ligações canceladas no mês, Quantidade de ligações cortadas no mês, Quantidade de ligações religadas no mês, Quantidade de economias ativas no mês, Quantidade de economias cortadas no mês, Quantidade de economias novas no mês, Quantidade de hidrômetros parados com defeito no mês, Quantidade de hidrômetros em funcionamento no mês, Quantidade de hidrômetros lidos no mês, Quantidade de hidrômetros não lidos no mês, Quantidade de hidrômetros instalados no mês, Consumo real no mês, Consumo faturado no mês, Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por roteiro;	Desejável	() Atende () Não atende
201	Informações do processamento Quantidade de reavisos emitidos no mês, Quantidade de ordens de corte emitidas no mês, Quantidade de ordens de corte executadas no mês, Quantidade de contas impressas no mês, Valor faturado no mês, Valor estornado no mês, Valor incluído no mês Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por roteiro.	Obrigatório	() Atende () Não atende
202	Relatório contendo dados para composição do SINISA (antigo SNIS). Deve admitir filtro por período e por roteiro.	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

203	Histograma de consumo, exibindo por faixa de consumo: A quantidade de contas/economias impressas, O volume real e o volume faturado, O valor faturado. Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por faixa de consumo, por roteiro;	Obrigatório	() Atende () Não atende
204	Relatório anual dos cortes executados: informando por mês a quantidade de cortes executados, separado por operador que executou o corte. Este relatório deve admitir o filtro de impressão por ano e por roteiro. Este relatório deve ainda apresentar em formato gráfico para facilitar a visualização do usuário.	Obrigatório	() Atende () Não atende
205	Relatório das contas revisadas / alteradas, contendo no mínimo os seguintes campos: Código da ligação, Número da guia, Data, Valor anterior, Valor atual, Motivo, Operador. O relatório deve ser apresentado agrupado por motivo, totalizando a soma dos valores anteriores, e dos valores atualizados. Deverá também exibir em formato gráfico para facilitação da visualização do usuário, O relatório deve admitir filtro de impressão por mês, e por roteiro, por operador e ordenar por ligação, nome e data.	Obrigatório	() Atende () Não atende
206	Relatório das contas revisadas / alteradas, podendo emitir apenas as contas parceladas.	Obrigatório	() Atende () Não atende
207	Relatório de leituras agrupado por ocorrências, contendo a quantidade e o consumo medido em cada ocorrência. O relatório deve admitir filtro de impressão por período e por roteiro.	Obrigatório	() Atende () Não atende
05 – Módulo de Gestão de Cartório de Protesto			
208	O sistema de Dívida Ativa e Comercial deve selecionar as dívidas ativas dentro de um critério de valor máximo a ser enviado;	Obrigatório	() Atende () Não atende
209	Deverá atualizar os valores das dívidas e adicioná-las em um arquivo de “Remessa” que será enviado para o SITE do Instituto, que fará o repasse da dívida para o Cartório	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

210	Permitir baixar o arquivo de “Confirmação” que avisa à autarquia se o Cartório assumiu a dívida ou não, retornando uma respectiva “Ocorrência”, quando não assumida, e que deverá ser listada em relatório de crítica de baixa do arquivo;	Obrigatório	() Atende () Não atende
211	Permitir baixar a partir do arquivo de “Retorno” que informará à autarquia se a dívida foi paga ou não.	Obrigatório	() Atende () Não atende

212	Enquanto a dívida estiver sob o domínio do Cartório para seu recebimento, os procedimentos de negociação da dívida ativa no âmbito da autarquia devem ficar bloqueados, sendo somente liberada no caso da “Confirmação” retornar com problema (Cartório não assumiu a dívida), ou pelo recebimento do arquivo de “Retorno”.	Obrigatório	() Atende () Não atende
213	No caso de pagamento da dívida em Cartório, o arquivo de “Retorno” ao informar que o débito estiver pago, o Sistema de Dívida Ativa da autarquia deve gerar uma Guia Resumida com todas as dívidas do cliente, incluindo valor do débito, disponibilizado ao Cartório, para que ele, através do processo de autoatendimento, promova a impressão e pagamento da mesma, segundo a baixa no formato típico a ser suportado pelo sistema.	Obrigatório	() Atende () Não atende
214	No caso de não pagamento, o CPF/CNPJ do cliente deverá permanecer com os registros de impedimento em Cartório de Protesto. O Sistema de Dívida Ativa/Comercial deverá liberar a dívida para negociação e está, no ato da negociação, irá emitir uma “Carta de Cancelamento” para que o cliente possa levá-la ao Cartório para quitação das taxas de Emolumentos gerados neste processo.	Obrigatório	() Atende () Não atende

06– Módulo de Gestão e Controle de Dívida Ativa

215	Emitir a notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado caso não ocorra seu pagamento. As notificações devem ser emitidas por: Setor e Por faixa de valores em débito;	Desejável	() Atende () Não atende
216	Permitir o acompanhamento do andamento dos processos notificados por relatórios do sistema;	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

217	Suportar configuração das taxas de correção monetária, de juros e de multas conforme previsto na legislação municipal;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
218	A inscrição na dívida ativa deve ocorrer em nome do proprietário da geração deste débito;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
219	Gerar o livro da Dívida Ativa inscrita, com opção de sua impressão;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
220	Gerar no ato da inscrição, um relatório informando à contabilidade, sobre os valores que passam de “contas a receber” para a “dívida ativa”;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
221	Permitir classificação tributária e não tributária dos serviços inscritos em dívida ativa, conforme legislação municipal;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende

222	Emitir o BDA (Boletim Diário de Arrecadação), apresentando a arrecadação dos valores de contas a receber em separado da arrecadação de dívida ativa, conforme códigos contábeis predeterminados pela contabilidade;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
223	Emitir certidão de inscrição em dívida ativa, conforme registro no livro numerada, para controle e identificação;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
224	Emitir documento de procuração conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
225	Emitir documento de execução/petição conforme registro no livro de inscrição, composto de numeração para controle e identificação;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
226	Emitir termo de inscrição conforme registro no livro de inscrição, com numeração para controle e identificação;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
227	Permitir lançar no sistema, as certidões/petições que foram encaminhadas ao FORUM, informando o número de ordem/distribuição e sua respectiva posição;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
228	Possuir opção de gerar os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução por livro e por data de vencimento;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

229	Opção para gerar uma nova Certidão de Inscrição, de Petição, e de Execução, agregando as últimas certidões que não foram encaminhadas ao FORUM;	Desejável	() Atende () Não atende
230	Emitir uma conta para cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme regulamento <da autarquia municipal>, fazendo ainda o acompanhamento de baixas, ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento;	Obrigatório	() Atende () Não atende
231	Informar um valor mínimo para que os documentos de certidão de inscrição, de petição, de procuração e de execução sejam gerados;	Obrigatório	() Atende () Não atende
232	Permitir a baixa com os valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis;	Obrigatório	() Atende () Não atende
233	Opção de gerar os parcelamentos da dívida ativa em boleto avulso e/ou nas contas mensais de água, a critério da gerência do setor;	Obrigatório	() Atende () Não atende
234	Opção de gerar os parcelamentos contendo os juros compostos nas parcelas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
235	Opção de informar na negociação, um valor a ser pago na primeira parcela;	Obrigatório	() Atende () Não atende
236	Opção de informar na negociação de cobrar o valor de honorários na 1ª parcela, definir um valor mínimo de honorário por parcela e também de dividir o honorário em parcelas diferentes da dívida;	Obrigatório	() Atende () Não atende
237	Opção de realizar a simulação de um parcelamento sem a necessidade de gerar o mesmo, demonstrando todos os dados do que será parcelamento;	Obrigatório	() Atende () Não atende
238	Opção de cobrar honorários ou não no ato da negociação da dívida;	Obrigatório	() Atende () Não atende
239	Opção de informar na negociação uma observação referente a negociação;	Obrigatório	() Atende () Não atende
240	Opção de inserir na negociação valores de diligência, gerando informação de inclusão na contabilidade;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

241	Opção de inserir na negociação outros serviços, gerando informação de inclusão na contabilidade;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
242	Opção de rever os valores inscritos, gerando informação de estorno/inclusão à contabilidade;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
243	Opção de localizar uma dívida através do número de certidão.	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
244	Opção inscrever um débito através de notificação, edital ou mesmo sem notificação, à critério da Diretoria.	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
245	Possuir prazo para a prescrição da dívida, restringindo sua inscrição ou sua execução fiscal;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
246	Permitir a definição dos textos que serão exibidos na notificação, certidão, execução fiscal, procuração, livro e termo de parcelamento, à critério da Diretoria;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
247	Permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, sobre multas, juros, correção, conforme regulamento do SAAE;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
248	Opção de cobrar valores automaticamente no ato da negociação, ex: diligência, visita do oficial de justiça e outros;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
249	Possuir tela para restaurar/retornar os valores de dívida ativa alterados erradamente, seja uma negociação ou um cancelamento indevido;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
250	Opção de gerar um único parcelamento para guias em dívida ativa que estão em processos distintos, amigável e judicial;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende

251	Permitir cobrar uma multa de parcelas que estão em atraso de uma negociação em dívida ativa;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
252	Opção de calcular juros simples no parcelamento da dívida ativa;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
253	Corrigir automaticamente o valor da parcela em atraso no ato da emissão da 2ª via;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
254	Opção de pré-definir a quantidade de vezes em que uma dívida poderá ser reparcada;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

255	Opção de emitir relatório da dívida ativa, tendo no mínimo os seguintes filtros: inscrita, em processo judicial, sem negociação, passivas de cobrança Judicial, com processo no FORUM, por limite de débito, por data de inscrição, por data de cobrança Judicial, por livro, por vencimento de origem, por parcelas em atraso;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
256	Gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa recebida no mês ou ano;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
257	Gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa a receber no mês ou ano;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
258	Gerar relatório e gráfico de avaliação das notificações, recebidas, negociadas e a receber;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
259	Gerar relatório e gráfico de avaliação das inscrições recebidas, negociadas e a receber;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
260	Gerar um relatório especificando os valores recebidos de honorário advocatício, por período e discriminando os dados do pagamento, como: ligação, nome do proprietário, valor pago, guia de pagamento, data de vencimento, data de pagamento, banco/agência de pagamento;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
261	Opção de localizar uma dívida através do número de certidão;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
07- Módulo de Atendimento Presencial e Suporte ao Usuário			
262	Possuir tela de atendimento ao público, seja na recepção ou por telefone, permitindo através de senha do atendente, a possibilidade de alterar dados ou não, segundo critério da gerência do setor;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
263	Permitir a consulta de todos os dados cadastrais do cliente e/ou das ligações sob sua responsabilidade;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
264	Permitir a visualização da ligação no mapa de acordo com a coordenada geográfica ou do endereço do imóvel, esta visualização deverá ser possível de ser impressa;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

265	Permitir a consulta dos dados de envio e recebimento das contas em débito automático, informando: • Qual a data de envio ao banco, • Qual a data de retorno do banco, • Se a conta foi retomada ou não, Se não foi paga e qual motivo alegado pelo banco;	Obrigatório	() Atende () Não atende
266	Permitir a consulta dos débitos pendentes de: • Previsão de multa, juros e correção monetária, • Consumo faturado, • Leitura e ocorrência, • Data do faturamento, • Data da emissão, Detalhamento dos serviços inseridos nas contas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
267	Permitir a consulta dos débitos em dívida ativa, com previsão de multa, juros, correção monetária, e com possibilidade de impressão de uma 2ª via para pagamento, corrigida ou não;	Obrigatório	() Atende () Não atende
268	Permitir a impressão da 2ª via da conta;	Obrigatório	() Atende () Não atende
269	Permitir a impressão de uma guia resumida (guia que contenha várias contas em débito, aglutinadas em um único documento para pagamento). Essa poderá ser bloqueada e sua impressão somente com liberação do administrador;	Obrigatório	() Atende () Não atende
270	Exibir informações das últimas leituras, contendo no mínimo os seguintes dados: • Mês de processamento, • Data e hora da leitura, • Ocorrência de leitura, • Consumo, • Nome do leiturista, • Hidrômetro, • Consumo médio, • Leitura/ocorrência coletada em campo Apresentar legenda em cores para definição dos seguintes tipos de registro: • Leitura do hidrômetro atual, • Hidrômetro anterior, • Hidrômetro do mês, • Fotos tiradas no momento da leitura.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

	Deverá exibir a informação dos consumos em formato gráfico.		
271	Permitir visualizar fotos tiradas durante a leitura, com opção de impressão;	Obrigatório	() Atende () Não atende
272	Permitir visualizar dados do cadastramento, como informações cadastrais e fotos do imóvel;	Obrigatório	() Atende () Não atende
273	Exibir as últimas contas pagas (sem limite), com as seguintes informações: • Número da guia, • Valor, • Vencimento, • Pagamento, • Banco e agência do pagamento.	Obrigatório	() Atende () Não atende
274	Deve permitir exibir o detalhamento dos serviços cobrados nas guias pagas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
275	Permitir a simulação de faturamento por consumo informado, podendo agregar lançamentos de serviços previstos para as próximas contas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
276	Permitir consulta dos dados cadastrais e técnicos da rede e ramal da ligação: • Rede, • Ramal, • Diâmetro da rede/ramal, • Material utilizado na rede, • Dis tância, Outros;	Obrigatório	() Atende () Não atende
277	Permitir a consulta dos processos que estão em dívida ativa, devendo visualizar: • Dados da notificação, • Dados da inscrição, • Dados da cobrança judicial, • Descrição do débito original, • Dados do livro, Dados do processo de retorno do Fórum;	Obrigatório	() Atende () Não atende
278	Permitir a consulta dos lançamentos de serviços previstos para as próximas contas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
279	Permitir a consulta sobre todos os requerimentos ou atendimentos já realizados ou em execução;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

280	Permitir a consulta, inclusão, alteração das notas referentes à ligação;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
281	Permitir a impressão de “Certidão Negativa de Débito” ou Positiva de Débito ou Positiva com efeito Negativa;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
282	Permitir a impressão da Certidão Negativa de Débito, para quem possua débitos, imprimindo um canhoto contendo os todos os débitos existentes, fazendo com que a ligação seja validada com pagamento deste canhoto.	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
283	Permitir ao atendente realizar novos requerimentos, solicitações de serviços diversos e reclamações, encaminhando imediatamente para os setores responsáveis;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
284	Permitir gerar requerimento e um termo no ato do parcelamento de débito, quitação débito, revisão de conta e geração de guia antecipada;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
285	Permitir avançar e/ou retroceder um cadastro na tela de atendimento do cliente;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
286	Permitir localizar uma ligação através: • Do código de ligação, • Nome do proprietário, • Endereço do imóvel, • Hidrômetro, • CPF, • Número da CDA, • Rota, • Código de ligação do sistema anterior;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
287	Permitir consultar, inserir ou alterar o prazo de corte solicitado pelo cliente;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
288	Permitir realizar uma revisão na conta de água, podendo alterar valores faturados, inserir novos serviços e valores, excluir serviços e valores, inserir um motivo e alterar o vencimento;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
289	Exibir fotos tiradas no momento da leitura, podendo ser impressa a ser entregue ao cliente.	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
08– Módulo de Autoatendimento digital (portal Web)			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

290	O cliente deve se cadastrar perante o sistema, de forma a garantir que as ofertas das informações e dos serviços disponibilizados estejam de fato sendo encaminhada a quem de direito, preservando as condições de sigilo exigidas pela LGPD;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
291	Possuir tela de LOGIN do cliente, para sua identificação frente ao APP;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
292	Possuir tela para consulta de seus dados cadastrais, contendo no mínimo as seguintes informações: Código de identificação, Nome do cliente, Tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), Endereço da ligação, Endereço de correspondência, Categoria da ligação, Data de instalação do hidrômetro, Situação da ligação, Mapa cadastral;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
293	Possuir tela para consulta de contas pagas, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Valor, Vencimento, Data de pagamento, Identificação do órgão arrecadador (local de pagamento);	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
294	Possuir tela para consulta de contas a pagar, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Referência, Valor a pagar, Vencimento, Linha digitável para pagamento na rede bancária, Indicação se a guia estiver em débito automático;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
295	Tela para consulta de possíveis lançamentos e/ou serviços a serem cobrados em contas futuras;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
296	Tela para consulta das solicitações e requerimentos realizados;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
297	Tela para consulta de últimas leituras, contendo no mínimo as seguintes informações: Leitura, Data da leitura, Ocorrência de leitura;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
298	Exibir dados cadastrais e comerciais da autarquia, tais como: Endereço, Telefone, WhatsApp, Homepage, Horário de funcionamento, Horário de fechamento, Outros;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
299	Tela para solicitação de serviços;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
300	Exibir histórico de acessos;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

301	Gerar notificação para clientes específicos (só visualizáveis no aplicativo instalado no celular do cliente).	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
302	Possuir tela de LOGIN do cliente, para sua identificação frente ao APP;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
303	Possuir tela para consulta de seus dados cadastrais, contendo no mínimo as seguintes informações: Código de identificação, Nome do cliente, Tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), Endereço da ligação, Endereço de correspondência, Categoria da ligação, Data de instalação do hidrômetro, Situação da ligação, Mapa cadastral	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
304	Possuir tela para consulta de contas pagas, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Valor, Vencimento, Data de pagamento, Identificação do órgão arrecadador (local de pagamento);	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
305	Possuir tela para consulta de contas a pagar, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Referência, Valor a pagar, Vencimento, Linha digitável para pagamento na rede bancária, Indicação se a guia estiver em débito automático;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
306	Tela para consulta de possíveis lançamentos e/ou serviços a serem cobrados em contas futuras;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
307	Tela para consulta das solicitações e requerimentos realizados;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
308	Tela para consulta de últimas leituras, contendo no mínimo as seguintes informações: Leitura, Data da leitura, Ocorrência de leitura;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
309	Exibir dados cadastrais e comerciais da autarquia, tais como: Endereço, Telefone, WhatsApp, Homepage, Horário de funcionamento, Horário de fechamento, Outros;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
310	Tela para solicitação de serviços;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
311	Exibir histórico de acessos;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

312	Gerar notificação para clientes específicos (só visualizáveis no aplicativo instalado no celular do cliente).	Desejável	() Atende () Não atende
313	Possuir tela de LOGIN do cliente, para sua identificação frente ao APP;	Obrigatório	() Atende () Não atende
314	Possuir tela para consulta de seus dados cadastrais, contendo no mínimo as seguintes informações: Código de identificação, Nome do cliente, Tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), Endereço da ligação, Endereço de correspondência, Categoria da ligação, Data de instalação do hidrômetro, Situação da ligação, Mapa cadastral;	Obrigatório	() Atende () Não atende
315	Possuir tela para consulta de contas pagas, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Valor, Vencimento, Data de pagamento, Identificação do órgão arrecadador (local de pagamento);	Obrigatório	() Atende () Não atende
316	Possuir tela para consulta de contas a pagar, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Referência, Valor a pagar, Vencimento, Linha digitável para pagamento na rede bancária, Indicação se a guia estiver em débito automático;	Obrigatório	() Atende () Não atende
317	Tela para consulta de possíveis lançamentos e/ou serviços a serem cobrados em contas futuras;	Desejável	() Atende () Não atende
9– Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem			
318	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de banco de dados com espaço previsto de no mínimo 150GB;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

319	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de “home page”, com espaço previsto de no mínimo 150GB;	Obrigatório	() Atende () Não atende
320	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de aplicação com espaço previsto até 150GB;	Obrigatório	() Atende () Não atende
321	Locação de serviços de nuvem de processamento escalável partindo de uma alocação inicial de 1 CPU, mínimo 16GB de memória, e se escalando automaticamente na medida do aumento de acesso e consumo de recursos dos clientes e de todo público usuário;	Obrigatório	() Atende () Não atende
321	Serviços de proteção contra ataques “hacker”, vírus, “malware”, ou quais quer outras ações criminosas;	Obrigatório	() Atende () Não atende
322	Serviços de cópia de segurança automática, periódica, e configurável pelo operador administrador do sistema.	Obrigatório	() Atende () Não atende
323	Serviços de fornecimento de energia alternativo, a fim de evitar que quedas de energia local, derrube o uso geral do sistema;	Desejável	() Atende () Não atende
324	Redundância dos serviços acima, de forma a evitar que acidentes locais ou defeitos em equipamentos locais ao ambiente de hospedagem, promovam a interrupção da oferta do funcionamento do sistema de aplicação da autarquia.	Obrigatório	() Atende () Não atende

10- Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS) Cessão mensal de uso de software de gerenciamento de ordens de serviços em campo– Plataforma Online			
325	Deve disponibilizar uma tela para o controle de envio de e-mail. Caso não seja possível o envio do e-mail, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio.	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

326	A tela registro de e-mail para envio deve oferecer os seguintes filtros: Ligação, Roteiro, Endereço, Bairro, Localidade, Situação, Tipo de serviço, Número do hidrômetro, Categoria de consumo, Vencimento, Por consumo médio, Ocorrência de leitura, Data de corte, Data de religação, Com hidrômetro, Sem hidrômetro, Por débitos, Sujeito a corte, Com leitura fora de faixa, Por leitura repetida;	Desejável	() Atende () Não atende
327	Deverá possuir uma tela para controle de envio de SMS. Caso não seja possível o envio do SMS, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio;	Desejável	() Atende () Não atende
328	A tela registro de SMS para envio, deve oferecer os seguintes filtros: Ligação, Roteiro, Endereço, Bairro, Localidade, Situação, Tipo de serviço, Número do hidrômetro, Categoria de consumo, Vencimento, Por consumo médio, Ocorrência de leitura, Data de corte, Data de religação, Com hidrômetro, Sem hidrômetro, Por débitos, Sujeito a corte, Com leitura fora de faixa, Por leitura repetida;	Desejável	() Atende () Não atende
329	Disponibilizar uma tela para o controle de envio de e-mail para inscrições em débito. Caso não seja possível o envio do e-mail, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que possível, reenviar;	Desejável	() Atende () Não atende
330	Disponibilizar uma tela para o controle de envio de SMS para inscrições em débito. Caso não seja possível o envio do SMS, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que possível, reenviar;	Desejável	() Atende () Não atende
331	Parametrizar os requerimentos que enviarão comunicados via e-mail, referentes ao status da solicitação, permitindo personalizar o texto da mensagem e o momento do envio (quando solicitada, paga, executada e outros);	Desejável	() Atende () Não atende
332	Parametrizar os requerimentos que enviarão comunicados via SMS referentes ao status da solicitação, permitindo personalizar o texto da mensagem e o momento do envio (quando solicitada, paga, executada e outros);	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

333	Possuir uma interface de comunicação com os servidores de envio de SMS disponíveis no mercado, sendo o contrato deste serviço, sob a responsabilidade da contratante;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
334	Permitir integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com recursos de computação móvel para controlar e registrar informações da execução de ordem de corte e outros serviços diversos pelo operador no campo;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
335	A integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com os recursos de computação móvel deve permitir o envio das ordens diretas ao operador no campo, e recepcionar o retorno das atualizações registradas por ele.	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
336	A integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com os recursos de computação móvel deve exibir painel de monitoramento em tempo real, indicando a localização geográfica da equipe de execução;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
337	Possuir um painel de supervisão das ordens de serviço: permitir emissão e autorização de outras ordens de serviços para complementar a execução original.	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
338	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir registrar parecer do supervisor;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
339	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir encaminhar OS para outro supervisor;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
340	Painel de supervisão das ordens de serviço: Encaminhar automaticamente OS a serem supervisionadas, após a execução dos serviços;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
341	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir visualizar em tempo real todas as supervisões realizadas para uma ordem de serviço, até sua conclusão;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
342	Painel de supervisão das ordens de serviço: permitir reimprimir uma ordem de serviço após sua execução;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende
343	Painel de supervisão das ordens de serviço, permitir filtrar as ordens de serviço por: Tipo de requerimento, Supervisor, Período de supervisão, Ordem de serviço;	Desejável	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

344	Painel de supervisão de ordens de serviço: exibir um gráfico informando as supervisões pendentes por supervisor;	Desejável	() Atende () Não atende
345	Painel de supervisão das ordens de serviço: listar todas as supervisões realizadas por ordem de serviço;	Desejável	() Atende () Não atende
346	Painel de supervisão das ordens de serviço: controle do lançamento das supervisões, de acordo com o LOGIN do supervisor;	Desejável	() Atende () Não atende
347	Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de Serviços, no formato TXT. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;	Obrigatório	() Atende () Não atende
348	Deverá demonstrar a integração ao sistema comercial utilizado na empresa;	Obrigatório	() Atende () Não atende
349	Deverá ser demonstrada a estrutura do gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;	Obrigatório	() Atende () Não atende
350	No gerenciador Web Deverá ser demonstrada a parametrização geral e a possibilidade de parametrização individual por equipe de Serviço, permitindo configurações diferentes para cada equipe bem como o uso de diversos equipamentos entre as equipes;	Obrigatório	() Atende () Não atende
351	No gerenciador Web deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;	Obrigatório	() Atende () Não atende
352	No gerenciador Web deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos Equipamentos Mobile;	Obrigatório	() Atende () Não atende
353	No gerenciador Web deverá ser demonstrada a importação do grupo de Serviço do arquivo modelo apresentado;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

354	No gerenciador Web deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de Serviços para várias equipes/agentes com opções automáticas e manuais e ajustes de rota;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
355	No gerenciador Web deverá ser demonstrado o gerenciamento dos tipos de Serviços e motivos de impedimento;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
356	No gerenciador Web deverá ser demonstrada rotinas de exportação dados local e on-line para o equipamento mobile;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
357	No gerenciador Web deverá ser demonstrada a rotina de recebimento online dos Serviços;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
358	No gerenciador Web deverá ser demonstrada manutenção cadastral dos Serviços;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
359	No gerenciador Web deverá ser demonstrado visualização dos Serviços;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
360	No gerenciador Web deverá ser demonstrado monitoramento on-line das equipes;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
361	No gerenciador Web deverá ser demonstrado exportação on-line de Ordens de Serviço avulsas;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
362	No gerenciador Web deverá ser demonstrado rastreamento das equipes de Serviço na rota e visualização por mapa das equipes através dos recursos de GPS;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
363	No gerenciador Web deverá ser demonstrado relatórios de: a. Execução dos Serviços; b. Quantitativo de Serviços por grupo; c. Quantitativo de Serviços por equipe; d. Faturamento; e. Análise de Serviços em repasse; Análise de geral de grupos e Serviços em campo;	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
364	No gerenciador Web deverá ser demonstrado recurso para gerenciamento de tempo de execução, possibilitando a análise por Equipe ou por Serviço,	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

	constando informações como: • Código da Ordem de Serviço • Serviço • Bairro • Data e Hora da Solicitação do Serviço • Data e Hora do envio da Ordem de Serviço para campo • Data e Hora de início da Execução do Serviço • Data e Hora do Final da Execução do Serviço • Tempo Total de Execução • Tempo Total de paralisação, quando houver Tempo Total de Atendimento do Serviço		
365	No gerenciador Web deverá possibilitar a visualização de dados como: • Tempo de paralisação no Serviço • Maquinário utilizado na execução da ordem de Serviço • Matérias utilizados na execução • Agentes que executaram a ordem de Serviço; • Serviços que foram solicitados Fotos da execução da ordem de Serviço;	Obrigatório	() Atende () Não atende
366	No gerenciador web demonstrar o Dashboard de gerenciamento de equipamentos e comprovar que possui usabilidade e praticidade para a gestão e tomada de decisão;	Obrigatório	() Atende () Não atende
367	No gerenciador web e no equipamento mobile demonstrar o uso da rotina de chat para troca de mensagens entre gestor e agente, bem como o armazenamento do histórico da conversa.	Obrigatório	() Atende () Não atende
368	No gerenciador web demonstrar a distribuição de Serviços através da ferramenta de mapa, permitindo ao operador selecionar a O.S no mapa e direciona-la para equipe mais próxima do local.	Obrigatório	() Atende () Não atende
369	No gerenciador web demonstrar a parametrização e cadastro de setores e subsetores, tanto para equipes quanto para os tipos de Serviços.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

370	No gerenciador web demonstrar a Tela de Critica de O.S, onde possibilita aprovar, reprovar e editar as informações de execução.	Obrigatório	() Atende () Não atende
371	No gerenciado web demonstrar distribuição de Serviços, possibilitando receber uma massa de dados, com várias ordens de serviço e distribui-las para as equipes.	Obrigatório	() Atende () Não atende
11 – Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo IOS e Android)			
372	O cliente deve se cadastrar perante o sistema, de forma a garantir que as ofertas das informações e dos serviços disponibilizados estejam de fato sendo encaminhada a quem de direito, preservando as condições de sigilo exigidas pela LGPD;	Desejável	() Atende () Não atende
373	O cliente para acessar os serviços deve abrir uma sessão de interação(login) se identificar usando seu código de usuário e senha pessoal, conforme previamente cadastrados. Apenas após a sessão aberta, as interações a seguir se tornam disponíveis;	Desejável	() Atende () Não atende
374	Permitir ao cliente consultar seus débitos pendentes;	Obrigatório	() Atende () Não atende
375	Permitir ao cliente consultar as últimas leituras;	Obrigatório	() Atende () Não atende
376	Permitir ao cliente consultar os últimos consumos;	Obrigatório	() Atende () Não atende
377	Permitir ao cliente consultar as últimas contas pagas;	Desejável	() Atende () Não atende
378	Permitir ao cliente consultar o anexo tarifário;	Obrigatório	() Atende () Não atende
379	Permitir ao cliente consultar seus dados cadastrais;	Obrigatório	() Atende () Não atende
380	Permitir ao cliente consultar os dados cadastrais de suas ligações;	Obrigatório	() Atende () Não atende
381	Permitir ao cliente emitir 2ª via de conta;	Obrigatório	() Atende () Não atende
382	Permitir ao cliente emitir Certidão Negativa de Débito;	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

383	Permitir ao cliente efetuar requerimentos pré-definidos pelo módulo de requerimentos;	Desejável	() Atende () Não atende
384	Permitir ao cliente consultar os serviços solicitados e sua situação atual;	Desejável	() Atende () Não atende
385	Permitir ao cliente fazer a simulação de faturamento de leituras;	Desejável	() Atende () Não atende
386	Permitir ao cliente solicitar um parcelamento de débito. Esta solicitação será encaminhada ao setor de análise para aprovação.	Desejável	() Atende () Não atende
387	Permitir ao cliente enviar arquivos PDF ou imagens;	Desejável	() Atende () Não atende
388	Possuir tela de LOGIN do cliente, para sua identificação frente ao APP;	Obrigatório	() Atende () Não atende
389	Possuir tela para consulta de seus dados cadastrais, contendo no mínimo as seguintes informações: Código de identificação, Nome do cliente, Tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), Endereço da ligação, Endereço de correspondência, Categoria da ligação, Data de instalação do hidrômetro, Situação da ligação, Mapa cadastral;	Obrigatório	() Atende () Não atende
390	Possuir tela para consulta de contas pagas, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Valor, Vencimento, Data de pagamento, Identificação do órgão arrecadador (local de pagamento);	Obrigatório	() Atende () Não atende
391	Possuir tela para consulta de contas a pagar, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Referência, Valor a pagar, Vencimento, Linha digitável para pagamento na rede bancária, Indicação se a guia estiver em débito automático;	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

392	Tela para consulta de possíveis lançamentos e/ou serviços a serem cobrados em contas futuras;	Desejável	() Atende () Não atende
393	Tela para consulta das solicitações e requerimentos realizados;	Desejável	() Atende () Não atende
394	Tela para consulta de últimas leituras, contendo no mínimo as seguintes informações: Leitura, Data da leitura, Ocorrência de leitura;	Obrigatório	() Atende () Não atende
395	Exibir dados cadastrais e comerciais da autarquia, tais como: Endereço, Telefone WhatsAp, Homepage, Horário de funcionamento, Horário de fechamento, Outros;	Desejável	() Atende () Não atende
396	Tela para solicitação de serviços;	Desejável	() Atende () Não atende
397	Exibir histórico de acessos;	Desejável	() Atende () Não atende
398	Gerar notificação para clientes específicos (só visualizáveis no aplicativo instalado no celular do cliente).	Desejável	() Atende () Não atende
12- Módulo de Recadastramento e Atualização Cadastral			
399	Permitir a atualização dos dados técnicos e comerciais;	Obrigatório	() Atende () Não atende
400	Permitir melhor controle das ligações clandestinas;	Desejável	() Atende () Não atende
401	Permitir a customização das informações a serem recadastradas existência das entradas de dados;	Desejável	() Atende () Não atende
402	Permitir o rastreamento por GPS do agente de recadastramento;	Desejável	() Atende () Não atende
403	Possibilitar a análise das rotas recadastradas pelo registro das informações do GPS com visualização de mapas no padrão Google Maps;	Desejável	() Atende () Não atende
404	O envio das informações pode ser por arquivo (via coletor dados, como na grade de leitura) ou via API. Podem ser enviadas somente algumas informações já existentes ou o processo de cadastro do zero, para gerar as informações e importar para o	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

	sistema.		
405	Permitir a captura e o processamento de fotos como ferramenta de apoio ao cadastramento, comprovando alterações de categoria, violação de hidrômetro, ligações clandestinas, etc.;	Obrigatório	() Atende () Não atende
406	Possuir rotinas de consultas e relatórios estatísticos dos dados coletados;	Obrigatório	() Atende () Não atende
407	Possuir total integração com o módulo de Gestão Comercial, que logo após a importação dos dados, já passa a reger seu processamento com tais atualizações.	Obrigatório	() Atende () Não atende
13- Módulo de Atendimento Automatizado Via Chatbot			
408	Direcionamento Intuitivo de Atendimento: O bot deverá oferecer um menu de atendimento interativo dentro do WhatsApp, onde o usuário pode navegar facilmente entre as opções disponíveis, tanto tocando na opção desejada quanto digitando o número correspondente.	Obrigatório	() Atende () Não atende
409	Envio de Vídeo Orientativo: Em caso de dúvidas, o atendimento automático deverá disponibilizar a opção de enviar um vídeo explicativo sobre o uso do sistema, facilitando a experiência do usuário e garantindo que ele tenha acesso a orientações visuais detalhadas quando requisitado.	Obrigatório	() Atende () Não atende
410	Exibição de Débitos da Ligação O bot deverá fornecer informações claras e detalhadas sobre os débitos associados à conta, com os seguintes dados essenciais: Número de identificação da fatura; Mês e ano de referência; Data de vencimento; Valor da fatura; Status de cadastro em débito automático; Linha digitável para pagamento rápido e fácil.	Obrigatório	() Atende () Não atende
411	Envio de Fatura em PDF: Caso o usuário solicite, o bot deverá disponibilizar o envio da fatura específica em formato PDF, proporcionando uma consulta e visualização prática do documento.	Obrigatório	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

412	Histórico de Consumo e Leituras: O bot deverá apresentar as últimas leituras e informações de consumo, incluindo: Consumo real; Consumo faturado; Média de consumo. Isso ajuda o usuário a monitorar e entender melhor o seu perfil de consumo.	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
413	Exibição de Dados Cadastrais da Ligação: Ao requisitar informações cadastrais, o bot deverá exibir dados completos sobre a ligação, abrangendo: Número da ligação; Nome do titular; Número do ligação; Número do hidrômetro; Situação do abastecimento; Serviços contratados (água/esgoto); Endereço do imóvel; Endereço de correspondência; Categoria da ligação (Domiciliar, Comercial, Pública, Industrial, Outros); Data de ativação da ligação.	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
414	Indicação de Localização para Atendimento Presencial: Para facilitar o acesso ao atendimento presencial, o bot deverá disponibilizar um link direto para o mapa com a localização, permitindo que o usuário encontre facilmente o local.	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
415	Interação Humanizada com IA: Com o suporte de inteligência artificial, o bot deverá proporcionar uma interação natural e personalizada, ajustando-se às necessidades do usuário e oferecendo respostas claras e empáticas.	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende
416	Áudio de Boas-Vindas e Orientações: Em momentos estratégicos do atendimento, o bot deverá oferecer a opção de enviar um áudio de boas-vindas ou outras orientações relevantes, proporcionando uma experiência acolhedora e guiada desde o primeiro contato.	Obrigatório	☐ Atende ☐ Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

417	O serviço de chatbot deverá utilizar API Oficial da Meta (WhatsApp Business Platform)	Obrigatório	() Atende () Não atende
418	Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar documento emitido pela Meta ou por parceiro oficial autorizado que comprove a utilização da API Oficial da Meta (WhatsApp Business Platform).	Obrigatório	() Atende () Não atende
14 – Módulo de Integração com os Equipamentos de Leitura e Impressão Simultânea de Contas			
419	Suporte à recepção da grade de leitura (rotas com dados dos consumidores a serem visitados no dia).	Desejável	() Atende () Não atende
420	Suporte à recepção do anexo tarifário para cálculo das contas dos consumidores em conformidade com o consumo lido.	Desejável	() Atende () Não atende
421	Registro georreferenciado e indicação da data e hora da leitura;	Desejável	() Atende () Não atende
422	Crítica da leitura realizada, indicando se está dentro ou fora da faixa de consumo médio, sugerindo re-leitura para confirmação.	Desejável	() Atende () Não atende
423	Suporte ao registro de ocorrências especiais de leitura ou o impedimento desta leitura (portão fechado, cachorro bravo, violação do hidrômetro, etc).	Desejável	() Atende () Não atende
424	Emissão da conta para entrega imediata ao consumidor;	Desejável	() Atende () Não atende
425	Envio das leituras realizadas e valores faturados de volta para o sistema para registro e controle de cobrança e sua futura baixa por pagamento	Desejável	() Atende () Não atende
426	Deve disponibilizar uma tela para o controle de envio de e-mail. Caso não seja possível o envio do e-mail, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio.	Desejável	() Atende () Não atende
426	Deverá possuir uma tela para controle de envio de SMS. Caso não seja possível o envio do SMS, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio;	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

15 – Módulo de Autoatendimento Presencial (TOTEM Interativo)			
427	O cliente deve se cadastrar perante o sistema, de forma a garantir que as ofertas das informações e dos serviços disponibilizados estejam de fato sendo encaminhada a quem de direito, preservando as condições de sigilo exigidas pela LGPD	Desejável	() Atende () Não atende
428	O cliente para acessar os serviços deve abrir uma sessão de interação(login) se identificar usando seu código de usuário e senha pessoal, conforme previamente cadastrados. Apenas após a sessão aberta, as interações a seguir se tornam disponíveis;	Obrigatório	() Atende () Não atende
429	Permitir ao cliente consultar seus débitos pendentes;	Obrigatório	() Atende () Não atende
430	Permitir ao cliente consultar as últimas leituras;	Obrigatório	() Atende () Não atende
431	Permitir ao cliente consultar os últimos consumos	Obrigatório	() Atende () Não atende
432	Permitir ao cliente consultar as últimas contas pagas	Desejável	() Atende () Não atende
433	Permitir ao cliente consultar o anexo tarifário;	Desejável	() Atende () Não atende
434	Permitir ao cliente consultar seus dados cadastrais;	Obrigatório	() Atende () Não atende
435	Permitir ao cliente consultar os dados cadastrais de suas ligações;	Obrigatório	() Atende () Não atende
436	Permitir ao cliente emitir 2ª via de conta;	Obrigatório	() Atende () Não atende
437	Permitir ao cliente emitir Certidão Negativa de Débito;	Desejável	() Atende () Não atende
438	Permitir ao cliente efetuar requerimentos pré-definidos pelo módulo de requerimentos;	Desejável	() Atende () Não atende
439	Permitir ao cliente consultar os serviços solicitados e sua situação atual;	Desejável	() Atende () Não atende
440	Permitir ao cliente informar autoleitura (através do link de autoatendimento	Desejável	() Atende () Não atende



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

441	Permitir informar ao cliente a leitura através do link de autoatendimento.	Desejável	() Atende () Não atende
442	Permitir ao cliente fazer a simulação de faturamento de leituras	Obrigatório	() Atende () Não atende
443	Permitir ao cliente solicitar um parcelamento de débito. Esta solicitação será encaminhada ao setor de análise para aprovação.	Desejável	() Atende () Não atende
444	O sistema deve ter recurso para identificação de “tempo esgotado” (time out), cancelando a sessão de interação aberta (login), bloqueando os acessos anteriormente abertos ao cliente, e disponibilizando o TOTEN para qualquer outra pessoa interessada caso uma atividade em curso fique abandonada por tempo exagerado	Obrigatório	() Atende () Não atende

Demais Esclarecimentos

1- Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Presencial (In Loco): Serviço especializado para capacitação de usuários e suporte técnico nas dependências da entidade contratante. Inclui treinamentos operacionais e estratégicos sobre a solução contratada, bem como atendimento técnico presencial para diagnóstico e resolução de eventuais problemas operacionais.

2- Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Remoto (Online): Atendimento técnico e capacitação de usuários via plataformas digitais, por meio de chamadas de vídeo, telefone, chat ou e-mail. Engloba suporte operacional, esclarecimento de dúvidas e orientação para uso eficiente da solução contratada, garantindo agilidade e eficiência na resolução de demandas.

3- Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução: Alocação de profissionais especializados para adaptação, evolução e personalização da solução, conforme necessidades específicas da entidade contratante. Abrange desenvolvimento de novas funcionalidades, ajustes operacionais e adequações técnicas para melhor desempenho e integração com outros sistemas.

4- Serviço de Conversão e Migração de Dados: Transferência segura e integral da base de dados existente para a nova solução contratada, garantindo a preservação da integridade e rastreabilidade das informações.

5- Implantação e Configuração da Solução: Instalação, parametrização e ativação dos módulos contratados, assegurando operacionalização plena do sistema.

6- Treinamento Operacional: Capacitação dos usuários para o correto uso da solução contratada, incluindo manuais, boas práticas e suporte inicial para a adoção eficiente do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

7- Sisagua: O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), gerido pelo Ministério da Saúde, é uma ferramenta essencial para o monitoramento e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano no Brasil. As informações exigidas pelo Sisagua abrangem diversos aspectos relacionados ao abastecimento e à qualidade da água, conforme descrito a seguir:

- **Cadastro das Formas de Abastecimento de Água:** Sistema de Abastecimento de Água (SAA): Instalações compostas por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos destinados à produção e fornecimento coletivo de água potável por meio de rede de distribuição.
- **Solução Alternativa Coletiva (SAC):** Modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.
- **Solução Alternativa Individual (SAI):** Modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares.
- **Dados de Controle:** Monitoramento da Qualidade da Água pelos Prestadores de Serviço: Informações relacionadas às análises realizadas pelos responsáveis pelo abastecimento de água, incluindo parâmetros como cloro residual livre, turbidez, coliformes totais, Escherichia coli, fluoreto, entre outros.
- **Dados de Vigilância:** Monitoramento Realizado pelas Secretarias de Saúde: Dados referentes às análises conduzidas pelas autoridades de saúde pública para verificar o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente. Essas informações são fundamentais para a análise da situação de saúde relacionada ao abastecimento de água para consumo humano, visando minimizar os riscos associados ao consumo de água que não atenda aos padrões de potabilidade. A inserção desses dados no Sisagua é realizada por profissionais das Secretarias de Saúde e pelos prestadores de serviço de abastecimento de água, conforme seus respectivos perfis de acesso ao sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, hospedagem em nuvem, suporte técnico, treinamento e locação de sistema informatizado integrado de gestão comercial 100% WEB. O objeto inclui a conversão de dados com validação de sua consistência, bem como o treinamento dos usuários, visando atender às demandas de automação dos setores comercial e operacional do SAAE de Paraisópolis/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
E-mail:		

DA PROPOSTA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Módulo de Gestão de Acessos e Permissões	Mensal	12		
1	2	Módulo de Solicitações e Requerimentos	Mensal	12		
1	3	Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço	Mensal	12		
1	4	Módulo de Faturamento e Controle de Consumo	Mensal	12		
1	5	Módulo de Cobrança e Gestão de Protestos Cartorários	Mensal	12		
1	6	Módulo de Gestão e Controle da Dívida Ativa	Mensal	12		
1	7	Módulo de Atendimento Presencial e Suporte ao Usuário	Mensal	12		
1	8	Módulo de Autoatendimento Digital (Portal Web)	Mensal	12		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

1	8	Módulo de Autoatendimento Presencial (TOTEM Interativo)	Mensal	12		
1	10	Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem	Mensal	12		
1	11	Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS): Cessão mensal de no mínimo 10 (dez) licenças de uso de software de gerenciamento de ordens de serviço em campo – Plataforma Online, devendo a solução disponibilizar licenciamento ilimitado de usuários para o SAAE, sem custos adicionais, permitindo a utilização de quantidade superior ao mínimo exigido, conforme a necessidade da Autarquia	Mensal	12		
1	12	Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo iOS e Android)	Mensal	12		
1	13	Módulo de Atendimento Automatizado via Chatbot API Oficial da Meta (WhatsApp Business Platform)	Mensal	12		
1	14	Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução	Horas	200		
1	15	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional	Serviço	1		

Validade Da Proposta: **Mínimo 60 (sessenta) dias.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatória a apresentação da descrição, que deve ser igual ou superior à especificada no termo de referência.
- Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.
- O prazo de entrega/execução e local de entrega será de acordo com o especificado no termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, e para fins de participação do Pregão eletrônico nº ____/_____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

() Está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, atendendo integralmente aos requisitos exigidos para habilitação. O declarante reconhece que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

() A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Se enquadra na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Para fins do disposto no § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 visando usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em seus arts. 42 a 49 declara observância do limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização dessa licitação os valores somados de todos os contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida.

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

() Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja formalmente reabilitado. Declara, ainda, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o SAAE de Paraisópolis/MG durante o prazo da sanção aplicada. Afirma, por fim, que até a presente data não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigação de comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que possa alterar essa condição.

() Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Está ciente de que em eventual processo administrativo, as notificações do SAAE serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, ou na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na PCP – Portal de Compras Públicas, sendo ambos considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

() (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; (d) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	E-mail:	
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:			
Nome:			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Data Nascimento:		CPF nº:
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	Data Nascimento:
RG nº:	Emissor:	CPF nº:
Fone:	Celular:	E-mail:

_____, _____, _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAISÓPOLIS/MG E A EMPRESA _____ NA
FORMA QUE SE SEGUE.**

O **SAAE DE PARAISÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça São Benedito, n.º 100, Centro, Paraisópolis, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.114.647/0001-68, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Eleandro de Souza Fraga, designado pelo Decreto Municipal n.º 4.480 de 06 de novembro de 2023, brasileiro, residente e domiciliado em Paraisópolis, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. _____, nacionalidade, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026** regido pela Lei n.º 14.133/21 e a Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023 e 4.449/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, hospedagem em nuvem, suporte técnico, treinamento e locação de sistema informatizado integrado de gestão comercial 100% WEB. O objeto inclui a conversão de dados com validação de sua consistência, bem como o treinamento dos usuários, visando atender às demandas de automação dos setores comercial e operacional do SAAE de Paraisópolis/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$					

1.2. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de _____, contados a partir da data da assinatura, no caso de assinatura digital, considera-se como marco inicial a data da última assinatura registrada, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **[DD/MM/AAAA]**.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 6.8. Cientificar o Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.15. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 6.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.19. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

execução dos serviços.

6.20. Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.21. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:

6.21.1. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

6.21.2. Manter *backup* adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina.

6.21.3. Disponibilizar a infraestrutura completa do ambiente computacional (hardware e software) e das redes de telecomunicação, necessários à completa operacionalização da solução

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender prontamente quaisquer chamados efetuados pelo SAAE de Paraisópolis/MG no horário comercial compreendido de 07:00 as 18:00.

7.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem a prévia e expressa autorização do SAAE de Paraisópolis/MG.

7.3. Observar as normas que regulamentam a prestação do serviço contratado.

7.4. Refazer, por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações, sem ônus ao SAAE de Paraisópolis/MG

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes do contrato firmado.

7.6. Instalar o sistema de sua propriedade no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

7.7. Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

7.8. Alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto objeto da presente licitação.

7.9. Aceitar todas as determinações de rotina e disciplina próprias do SAAE de Paraisópolis/MG.

7.10. Exercer as atividades inerentes à direção, coordenação, administração e execução do serviço ora contratado, durante toda a vigência do contrato, obedecendo ao Projeto de Implantação apresentado em sua proposta técnica.

7.11. Responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens do SAAE de Paraisópolis/MG e/ou terceiros.

7.12. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao SAAE de Paraisópolis/MG ou a terceiros, em decorrência direta da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Contrato firmado.

7.13. Substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades estabelecidas, verificadas no ato de seu recebimento, segundos as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.14. Adequar o sistema às exigências da legislação federal, estadual e municipal, inclusive em caso de superveniência de alterações normativas, promovendo as devidas atualizações dentro dos prazos legais aplicáveis. O não cumprimento no tempo hábil exigido pela legislação implicará a responsabilidade exclusiva da contratada pelas penalidades, multas e demais encargos decorrentes.

7.15. Manter o “SISTEMA” tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela contratada, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do contratante sem ônus adicional.

7.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagem, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, bem como tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

7.17. Responsabilizar-se pelas despesas diretamente necessárias à completa realização do objeto.

7.18. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais dele.

7.19. Prestar suporte técnico à contratante, sempre que solicitado, em horário comercial, das 07h às 18h, atendendo às demandas formais de suporte e às solicitações de informações técnicas relativas à utilização e ao manuseio dos produtos e serviços, conforme as necessidades dos servidores a serviço da contratante.

7.20. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Paraisópolis/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

7.21. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento **sigiloso** por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Paraisópolis/MG.

7.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

7.23. Substituir, de imediato, às suas expensas, o(s) produto(s) e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros.

7.24. A empresa contratada pelo SAAE deverá sanar, no prazo máximo de 90 (noventa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

dias, todas as pendências relativas aos itens obrigatórios e desejáveis que, porventura, não tenham sido considerados plenamente satisfatórios na fase de demonstração. O descumprimento implicará notificação pelo gestor e pelo fiscal do contrato e, caso não seja regularizado no prazo estabelecido, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, de acordo com o artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com o SAAE de Paraisópolis/MG pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.
 - 12.1.6.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.6.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 12.1.6.4. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.6.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.6.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
 - 12.1.6.7. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:](#)
 - 12.1.6.8. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - 12.1.6.9. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - 12.1.6.10. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - 12.1.6.11. No tocante a licitação e contratos:
 - 12.1.6.12. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 12.1.6.13. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 12.1.6.14. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 12.6.15. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

12.6.16. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.6.17. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

12.6.18. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

12.6.19. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (. por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,
- i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.1.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.1.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.9.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Paraisópolis/MG:

0301.17.122.2001.3.3.90.40.00 – Ficha 13

15.2. O SAAE de Paraisópolis/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 3 (três) vias do presente contrato, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos, com as testemunhas abaixo.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

SAAE DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Eleandro de Souza Fraga

Diretor

EMPRESA – CONTRATADA